PREGÃO ELETRÔNICO SRP 013/2026
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual contratação, sob demanda, de empresa especializada no fornecimento de medicamentos e materiais hospitalares, destinados ao abastecimento da Atenção Primária à Saúde e da Farmácia Básica do Centro Municipal de Saúde Maria Jerônima Pereira, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santo Antônio da Barra – GO, conforme quantitativos, condições e especificações técnicas estabelecidas nas planilhas e no Termo de Referência – Anexo I do Edital, nas quantidades e exigências estabelecidas abaixo:

LOTE	SEQUENCIA	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Acetato de hidrocortisona 10mg/g(1%)	TB	600,00	R$ 7,37	R$ 4.420,62
1	2	SABONETE COM PHMB	UND	600,00	R$ 19,75	R$ 11.852,22
1	3	Acidos Graxos essenciais (loção 200 ml)	UND	2000,00	R$ 5,47	R$ 10.933,40
1	4	CREME HIDROFOBICO BARREIRA PARA CURATIVO	UND	500,00	R$ 45,79	R$ 22.895,00
1	5	AGUA PARA INJEÇÃO - LIVRE DE IMPUREZAS - 10ML	AMP	25000,00	R$ 0,20	R$ 4.907,50
1	6	ALTEPLASE 50 MG 1 FRASCO AMPOLA COM PÓ LIOFILIZADO	UND	10,00	R$ 3.241,05	R$ 32.410,50
1	7	ACETILCISTEÍNA 600MG. SACHÊ	SCH	1500,00	R$ 0,67	R$ 1.009,50
1	8	Aciclovir 50mg/g (5%)	TB	1750,00	R$ 2,26	R$ 3.948,00
1	9	ACIDO ASCÓRBICO SOL INJ 5ML 100MG/ML. AMPOLA	AMP	10000,00	R$ 0,82	R$ 8.157,00
1	10	Ácido fólico 5mg	CP	37500,00	R$ 0,05	R$ 1.950,00
1	11	ACIDO TRANEXÂMICO SOL INJ 5ML 50MG/ML. AMPOLA	AMP	2500,00	R$ 4,44	R$ 11.087,50
1	12	ADENOSINA SOL INJ 1ML 3MG/ML. AMPOLA	AMP	750,00	R$ 9,65	R$ 7.239,75
1	13	AGUA OXIGENADA DE 1 LITRO 10 VOLUMES	FR	200,00	R$ 4,27	R$ 853,06
1	14	ALBENDAZOL 40MG/ML	FR	1250,00	R$ 1,50	R$ 1.881,25
1	15	ALGINATO DE CALCIO + SODIO + CARBOXIMETILCELULOSE	TB	175,00	R$ 17,38	R$ 3.041,15
1	16	Alendronato de sódio 70mg	CP	15000,00	R$ 0,25	R$ 3.799,50
1	17	ALOPURINOL 100MG	CP	22500,00	R$ 0,14	R$ 3.111,75
1	18	AMITRIPITILINA 25 MG	CPR	75000,00	R$ 0,04	R$ 2.850,00
1	19	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI. FRASCO	F/A	2500,00	R$ 4,44	R$ 11.111,75
1	20	Amoxicilina 500 mg caixa com 500 cáp ou cpr	CPS	60000,00	R$ 0,16	R$ 9.360,00
1	21	Amoxicilina + Clavulanato de potássio 50mg/ml +12,	FR	1000,00	R$ 12,10	R$ 12.096,00
1	22	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG. COMPRIMIDO	CP	10000,00	R$ 0,39	R$ 3.890,00
1	23	BROMOPRIDA SOL INJ 2ML 5MG/ML. AMPOLA	AMP	5000,00	R$ 1,31	R$ 6.571,50
1	24	CARVÃO ATIVADO EM PÓ 250G. POTE	PT	175,00	R$ 20,35	R$ 3.561,83
1	25	Besilato de Anlodipino 5 mg caixa com 500 cpr	CP	60000,00	R$ 0,03	R$ 1.818,00
1	26	Anlodipino 10 mg C/30 CPR	CP	50000,00	R$ 0,06	R$ 2.935,00
1	27	CEFALOTINA SÓDICA PÓ PARA SOL INJ 1G FRASCO/AMPOLA	F/A	5000,00	R$ 4,84	R$ 24.198,50
1	28	CEFTRIAXONA PÓ P/ SOL IV 1G. FRASCO-AMPOLA	F/A	7500,00	R$ 2,98	R$ 22.320,00
1	29	Atenolol 50 mg	CP	60000,00	R$ 0,05	R$ 2.718,00

1	30	CETOPROFENO PÓ P/ SOL INJ IV 100MG. FRASCO-AMPOLA	F/A	5000,00	R$ 4,58	R$ 22.878,50
1	31	Azitromicina 500 mg	CP	17500,00	R$ 0,90	R$ 15.779,75
1	32	CLORETO DE POTÁSSIO 19% - 10 ML	UN	4000,00	R$ 0,53	R$ 2.132,00
1	33	CLOREXIDINA ALCOOLICA 0,5% L	FR	300,00	R$ 9,73	R$ 2.918,19
1	34	Captopril 25 mg	CP	60000,00	R$ 0,02	R$ 1.158,00
1	35	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,150 MG.	AMP	500,00	R$ 0,54	R$ 270,15
1	36	Carbamazepina 200 mg	CP	90000,00	R$ 0,14	R$ 12.447,00
1	37	CARBAMAZEPINA XPE 20MG/ML	FR	1500,00	R$ 6,78	R$ 10.167,00
1	38	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% AMP 20ML. S/VASO	AMP	1500,00	R$ 2,58	R$ 3.874,95
1	39	Carbidopa+Levodopa 25mg/250mg	CP	7500,00	R$ 0,57	R$ 4.282,50
1	40	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/ML + EPINEFRINA 0,005	AMP	500,00	R$ 3,73	R$ 1.864,00
1	41	Carbonato de Cálcio + Vitamina D 500mg+ 200UI	CP	35000,00	R$ 0,12	R$ 4.165,00
1	42	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA SOL INJ 2ML 2MG/ML. AMP	AMP	4000,00	R$ 1,00	R$ 3.996,00
1	43	Carbonato de Cálcio + Vitamina D 600mg+400UI	CP	40000,00	R$ 0,11	R$ 4.388,00
1	44	CLORPROMAZINA SOL INJ 5ML 5MG/ML. AMPOLA	AMP	1500,00	R$ 2,63	R$ 3.950,55
1	45	CARBONATO DE LITIO 300MG	CP	75000,00	R$ 0,24	R$ 18.375,00
1	46	COLAGENASE + CLORANFENI- COL POMADA 30G 0,6U/G + 0	TB	1000,00	R$ 14,10	R$ 14.099,70
1	47	carvedilol 3,125 mg	CP	50000,00	R$ 0,09	R$ 4.485,00
1	48	carvedilol 12,5 mg	CP	50000,00	R$ 0,10	R$ 5.115,00
1	49	COLÍRIO ANESTÉSICO SOL OFT 10ML 1%+0,1%. FRASCO	FR	75,00	R$ 31,04	R$ 2.328,02
1	50	COMPLEXO B SOL. INJ. 2ML. AMPOLA.	AMP	10000,00	R$ 1,37	R$ 13.667,00
1	51	HALOPERIDOL 50MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVE 1 ML	AMP	500,00	R$ 1,58	R$ 788,50
1	52	DESLANOSÍDEO SOL INJ 2ML 0,2MG/ML. AMPOLA	AMP	1500,00	R$ 2,02	R$ 3.027,45
1	53	Claritromicina 500mg	CP	5000,00	R$ 2,12	R$ 10.588,50
1	54	DEXAMETASONA SOL INJ 2,5ML 10MG (4MG/ML). AMPOLA	AMP	7500,00	R$ 0,64	R$ 4.762,50
1	55	DEXAMETASONA SOL INJ 1ML 2MG (2MG/ML). AMPOLA	AMP	5000,00	R$ 0,81	R$ 4.046,50
1	56	CLONAZEPAM 0,5MG	CP	40000,00	R$ 0,05	R$ 2.188,00
1	57	DIAZEPAM SOL INJ 02ML 5MG/ML. AMPOLA	AMP	2500,00	R$ 0,79	R$ 1.966,75
1	58	CLONAZEPAM 2MG	CP	55000,00	R$ 0,05	R$ 2.601,50
1	59	Cloreto de sódio sol. Nasal 0,9% 30ML	FR	250,00	R$ 0,60	R$ 150,00
1	60	DICLOFENACO DE SODIO SOL INJ 03 ML 75MG (25MG/ML).	AMP	5000,00	R$ 0,65	R$ 3.255,00
1	61	DIPIRONA SOL INJ 2ML 500MG/ML. AMPOLA	AMP	15000,00	R$ 0,39	R$ 5.899,50
1	62	DOBUTAMINA SOL INJ 20ML 12,5MG/ML. AMPOLA	AMP	500,00	R$ 6,54	R$ 3.272,15
1	63	DOPAMINA SOL INJ 10ML 5MG/ML. AMPOLA	AMP	500,00	R$ 3,87	R$ 1.936,65
1	64	cloridrato de clorpromazina 100mg	CP	25000,00	R$ 0,29	R$ 7.200,00
1	65	ENOXAPARINA SOL.INJ. SC 0,4ML 40MG. AMPOLA	AMP	500,00	R$ 10,77	R$ 5.384,15
1	66	EPINEFRINA (ADRENALINA) SOL INJ 1ML 1MG/ML. AMPOLA	AMP	3000,00	R$ 0,63	R$ 1.899,00
1	67	Dexametasona ELIXIR 0,1mg 100ML	FR	1500,00	R$ 2,13	R$ 3.193,05
1	68	DEXAMETASONA 4 MG /ML 50X2,5ML	CP	5000,00	R$ 0,14	R$ 708,50
1	69	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA (HIOSCINA COMPOSTA) SOL INJ 5ML 4MG+500MG/ML. AMPOLA	AMP	10000,00	R$ 1,04	R$ 10.367,00
1	70	Dexclorfeniramina Suspensão 120ml	FR	3000,00	R$ 1,38	R$ 4.133,10
1	71	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	CP	25000,00	R$ 0,05	R$ 1.332,50

1	72	ESCOPOLAMINA, BUTILBRO- METO 10 MG. COMPRIMIDO.	CP	7500,00	R$ 0,24	R$ 1.822,50
1	73	ETOMIDATO SOL INJ IV 10ML 2MG/ML. AMPOLA	AMP	500,00	R$ 9,76	R$ 4.877,50
1	74	Diazepam 5mg	CP	30000,00	R$ 0,05	R$ 1.479,00
1	75	DIAZEPAM 10 MG	CP	40000,00	R$ 0,04	R$ 1.520,00
1	76	FENITOÍNA SÓDICA SOL INJ 5ML 50MG/ML. AMPOLA	AMP	1000,00	R$ 1,56	R$ 1.557,30
1	77	FENOBARBITAL SOL INJ 2ML 100MG/ML. AMPOLA	AMP	1000,00	R$ 3,17	R$ 3.167,70
1	78	DIGOXINA 0,25 MG	CP	15000,00	R$ 0,15	R$ 2.209,50
1	79	Dipirona sol. Oral 10ml 500mg/ml	FR	7500,00	R$ 0,76	R$ 5.700,00
1	80	FENOTEROL SOL INALATÓRIA 20ML 5MG/ML. FRASCO	FR	150,00	R$ 15,91	R$ 2.386,00
1	81	FENTANILA SOL INJ 10ML 0,05MG/ML. AMPOLA	AMP	2500,00	R$ 2,82	R$ 7.039,25
1	82	Dipirona sol. Oral 20ml 500mg/ml	FR	7500,00	R$ 2,13	R$ 15.990,00
1	83	FENTANILA SOL INJ 2ML 0,05MG/ML. AMPOLA	AMP	1500,00	R$ 2,55	R$ 3.822,00
1	84	FLUMAZENIL SOL INJ 5ML 0,5MG/ML. AMPOLA	AMP	1500,00	R$ 5,73	R$ 8.593,05
1	85	FUROSEMIDA SOL INJ 2ML 10MG/ML. AMPOLA	AMP	7500,00	R$ 0,40	R$ 2.964,75
1	86	ENALAPRIL 20 MG	CP	35000,00	R$ 0,05	R$ 1.585,50
1	87	GENTAMICINA SOL INJ 2ML 80MG. AMPOLA	AMP	2500,00	R$ 0,73	R$ 1.834,25
1	88	ESPIRONOLACTONA 25 MG	CP	50000,00	R$ 0,26	R$ 13.100,00
1	89	FENITOINA 100MG COMP	CP	40000,00	R$ 0,24	R$ 9.572,00
1	90	GLUCONATO DE CALCIO SOL INJ 10ML 10%. AMPOLA	AMP	1000,00	R$ 2,29	R$ 2.291,30
1	91	FENOBARBITAL 100 MG	CP	50000,00	R$ 0,24	R$ 11.750,00
1	92	FENOBARBITAL SOL. ORAL 40MG/ML	FR	1000,00	R$ 5,92	R$ 5.921,30
1	93	GLICOSE 25% 10ML. AMPOLA	AMP	5000,00	R$ 0,36	R$ 1.815,00
1	94	Finasterida 5mg	CP	7500,00	R$ 0,25	R$ 1.880,25
1	95	GLICOSE 50% 10ML. AMPOLA	AMP	5000,00	R$ 0,54	R$ 2.701,50
1	96	HEPARINA SÓDICA DE 5.000 UI, SOL INJ. SUBCUTÂNEA 0,25ML. FRASCO-AMPOLA	AMP	1500,00	R$ 7,48	R$ 11.215,05
1	97	HIDRALAZINA SOL INJ 1ML 20MG/ML. AMPOLA	AMP	500,00	R$ 6,74	R$ 3.368,85
1	98	HIDROCORTISONA PÓ P/ SOL INJ 500MG. FRASCO-AMPOLA	F/A	4000,00	R$ 5,47	R$ 21.866,80
1	99	Furosemida 40 mg	CP	50000,00	R$ 0,05	R$ 2.465,00
1	100	HIDROCORTISONA PÓ P/ SOL INJ 100MG. FRASCO-AMPOLA	F/A	5000,00	R$ 3,28	R$ 16.400,00
1	101	GLICLAZIDA 60 MG	CP	15000,00	R$ 0,61	R$ 9.165,00
1	102	Guaco 117,6mg/ml 120ML	FR	1500,00	R$ 3,54	R$ 5.308,95
1	103	INSULINA NPH 100UI/ML AMP DE 10 ML	UND	150,00	R$ 60,96	R$ 9.144,40
1	104	IODOPOLIVIDONA TÓPICO DE 1 LITRO 10%	FR	400,00	R$ 50,57	R$ 20.226,68
1	105	HALOPERIDOL 5MG	CP	40000,00	R$ 0,08	R$ 3.188,00
1	106	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	CP	70000,00	R$ 0,03	R$ 2.149,00
1	107	IBUPROFENO 300MG	CP	75000,00	R$ 0,08	R$ 5.977,50
1	108	METOPROLOL SOL INJ 5ML 1MG/ML. AMPOLA	AMP	500,00	R$ 19,90	R$ 9.949,50
1	109	METRONIDAZOL SOL INJ IV 100ML. BOLSA	BLS	1500,00	R$ 3,02	R$ 4.530,45
1	110	Itraconazol 100 mg	CP	15000,00	R$ 0,91	R$ 13.675,50
1	111	MIDAZOLAN SOL INJ 3ML 5MG/ML. AMPOLA	AMP	1500,00	R$ 2,71	R$ 4.066,50
1	112	IVERMECTINA 60MG	CP	10000,00	R$ 0,36	R$ 3.570,00
1	113	Lactulose 667mg/ml 120ML	FR	1500,00	R$ 3,94	R$ 5.910,60
1	114	MORFINA SOL INJ 1ML 10MG/ML. AMPOLA	AMP	500,00	R$ 2,65	R$ 1.325,50
1	115	NALOXONA SOL INJ 1ML 0,4MG/ML.AMPOLA	AMP	500,00	R$ 8,74	R$ 4.370,85
1	116	Levotiroxina sódica 12,5mg	CP	45000,00	R$ 0,14	R$ 6.223,50
1	117	NITROGLICERINA SOL INJ 10ML 5MG/ML. AMPOLA	AMP	500,00	R$ 50,13	R$ 25.066,65

1	118	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO SOL INJ 2ML 25MG/ML. AMPOL	AMP	600,00	R$ 21,28	R$ 12.768,42
1	119	NOREPINEFRINA (NORADRENALINA) SOL INJ 4ML 2MG/ML.	AMP	2500,00	R$ 1,27	R$ 3.166,75
1	120	Loratadina 10 mg	CP	20000,00	R$ 0,05	R$ 980,00
1	121	OMEPRAZOL 40 MG INJ	F/A	5000,00	R$ 7,55	R$ 37.763,50
1	122	LORATADINA XPE 1MG/ML 100ML	FR	1500,00	R$ 3,05	R$ 4.572,45
1	123	PIPERACILINASÓDICA+TAZOBACTAM SÓDICO PÓ P/ SOL INJ	FR	1000,00	R$ 16,29	R$ 16.293,30
1	124	PROMETAZINA SOL INJ 2ML 25MG/ML. AMPOLA	AMP	2500,00	R$ 3,80	R$ 9.500,00
1	125	SALBUTAMOL SOL INJ 1ML 0,5MG/ML. AMPOLA	AMP	500,00	R$ 16,03	R$ 8.015,50
1	126	Maleato de Timolol 5 mg/ml (0,5%)	UND	750,00	R$ 5,96	R$ 4.470,75
1	127	Simeticona 40 mg cpr	CP	25000,00	R$ 0,07	R$ 1.642,50
1	128	Cloridrato de Metformina 500 mg	CP	60000,00	R$ 0,13	R$ 7.842,00
1	129	Metildopa 250 mg	CP	25000,00	R$ 0,43	R$ 10.767,50
1	130	SULFATO DE MAGNÉSIO SOL INJ 10ML 100MG/ML. AMPOLA	AMP	1500,00	R$ 1,41	R$ 2.122,05
1	131	SUXAMETÔNIO PÓ PARA SOLUÇÃO INJ 500MG/ML	FR	500,00	R$ 20,26	R$ 10.127,65
1	132	Cloridrato de Metoclopramida 10 mg	CP	25000,00	R$ 0,06	R$ 1.592,50
1	133	Tenoxicam 40 mg pó liofilizado para solução injetável IM/IV	AMP	1500,00	R$ 9,42	R$ 14.134,05
1	134	METRONIDAZOL 250 MG	CP	15000,00	R$ 0,19	R$ 2.824,50
1	135	Metronidazol 100mg/g (10%) gel vaginal com 50g + aplicador	TB	1000,00	R$ 6,24	R$ 6.240,00
1	136	TRAMADOL SOL INJ 2ML 50MG/ML. AMPOLA	AMP	1750,00	R$ 1,14	R$ 1.997,98
1	137	VASOPRESSINA SOL INJ 1ML 20U/ML. AMPOLA	AMP	150,00	R$ 32,38	R$ 4.856,40
1	138	CLOREXIDINA TÓPICA 2% 1L	UND	400,00	R$ 16,06	R$ 6.424,80
1	139	NIFEDIPINA 10 MG	CP	50000,00	R$ 0,07	R$ 3.335,00
1	140	Nistatina 100.000 UI/ml	FR	500,00	R$ 4,92	R$ 2.461,65
1	141	SOLUÇÃO AQUOSA DE POLIHEXANIDA 0,1% PHMB 350ML	FR	300,00	R$ 49,52	R$ 14.854,59
1	142	HIDDROGEL COM ALGINATO DE CALCIO E SÓDIO.	UND	600,00	R$ 17,38	R$ 10.426,80
1	143	Nitrofurantoína 100mg	CP	22500,00	R$ 0,37	R$ 8.392,50
1	144	OLEO MINERAL	FR	500,00	R$ 3,74	R$ 1.868,50
1	145	HIDROGEL COM PHMB 0,1% E EDTA	TB	150,00	R$ 158,03	R$ 23.704,80
1	146	OMEPRAZOL 20MG	CP	100000,00	R$ 0,07	R$ 6.930,00
1	147	Paracetamol 500 mg	CP	50000,00	R$ 0,06	R$ 3.065,00
1	148	Prednisolona sol. Oral 3mg/ml	FR	600,00	R$ 5,47	R$ 3.280,02
1	149	PREDNISONA 5MG	CP	30000,00	R$ 0,07	R$ 2.220,00
1	150	PREDNISONA 20MG	CP	35000,00	R$ 0,09	R$ 3.209,50
1	151	Prometazina 25mg	CP	45000,00	R$ 0,14	R$ 6.223,50
1	152	Sais para Reidratação Oral 27,9 gr	UND	4000,00	R$ 0,92	R$ 3.670,80
1	153	Sulfato de Salbutamol 100 mcg/dose aerossol oral, 1 tubo de alumínio com 200 doses + adaptador	UND	3000,00	R$ 13,17	R$ 39.519,90
1	154	Sulfadiazina de prata 30g	TB	1000,00	R$ 4,68	R$ 4.681,30
1	155	Sulfametoxazol + Trimetroprima 40mg/ml + 8 mg/ml	FR	1000,00	R$ 2,62	R$ 2.624,00
1	156	Sulfato de polimixina B+ sulfato de neomicina + fluocinolona acetonida + cloridrato de lidocaína 10.000ui/ml + 3.500mg/ml + 0,250mg/ml	FR	500,00	R$ 5,02	R$ 2.508,85
1	157	Sulfato Ferroso 40 mg	CP	60000,00	R$ 0,03	R$ 1.698,00
1	158	BROMOPRIDA 4MG/ML	FR	1000,00	R$ 2,70	R$ 2.703,00
1	159	Diclofenaco de sódio 50 mg	CP	50000,00	R$ 0,03	R$ 1.465,00
1	160	Neomicina+Bacitracina 5mg/250UI/g 10G	UND	3000,00	R$ 2,75	R$ 8.238,00
1	161	SERTRALINA 50MG	CP	35000,00	R$ 0,13	R$ 4.445,00

1	162	AGUA DEIONIZADA 5L. AGUA PARA AUTOCLAVE 5 LITROS	UND	125,00	R$ 6,77	R$ 846,34
1	163	ABAIXADOR DE LÍNGUA (ESPÁTULA) EM MADEIRA PACOTE COM COM 100 UNIDADES	UND	1500,00	R$ 4,39	R$ 6.579,00
1	164	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 13 X 4,5 C/ 100 – DESCARPACK - AGULHA HIPODÉRMICA INDICADA PARA ACESSO INTRAMUSCULAR, INTRAVASCULAR, INFUSÃO DE MEDICAMENTOS E EXTRAÇÃO DE SANGUE. EM AÇO CROMO NÍQUEL, COM PROTETOR DE PVC. ATÓXICA, APIROGÊNICA E DESCARTÁVEL. CÂNULA COM PAREDES FINAS E BISEL TRIFACETADO. CANHÃO EM POLIPROPILENO COM CORES PADRONIZADAS. ADAPTADOR TIPO LUER. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E LAMINADO DE POLIPROPILENO COM ABERTURA EM PÉTALA. ESTERILIZADA EM O.E. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	950,00	R$ 7,93	R$ 7.531,60
1	165	ACCU CHECK SPIRIT COMBO ADAPTADOR (BATERIA ROCH	UND	12,00	R$ 445,74	R$ 5.348,90
1	166	ALCOOL EM GEL A 70%- EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, C/ 5 LITROS, COM VÁLVULA LIBERADORA DO GEL, GEL COM HIDRATANTE, TRANSPARENTE, COM ODOR CARACTERÍSTICO, PH ENTRE 6,8 E 7,0; 100% SOLÚVEL EM ÁGUA, PRONTO PARA USAR (SEM DILUIR),	GL	840,00	R$ 46,14	R$ 38.756,76
1	167	ACCU CHEK FLEXLINK I 8 60 ROCHE.	UND	48,00	R$ 875,92	R$ 42.043,97
1	168	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 20 X 0,55. CAIXA COM 100 UNIDADES – DESCARPACK - AGULHA HIPODÉRMICA INDICADA PARA ACESSO INTRAMUSCULAR, INTRAVASCULAR, INFUSÃO DE MEDICAMENTOS E EXTRAÇÃO DE SANGUE. EM AÇO CROMO NÍQUEL, COM PROTETOR DE PVC. ATÓXICA, APIROGÊNICA E DESCARTÁVEL. CÂNULA COM PAREDES FINAS E BISEL TRIFACETADO. CANHÃO EM POLIPROPILENO COM CORES PADRONIZADAS. ADAPTADOR TIPO LUER. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E LAMINADO DE POLIPROPILENO COM ABERTURA EM PÉTALA. ESTERILIZADA EM O.E. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	900,00	R$ 8,49	R$ 7.637,40
1	169	ALCOOL METÍLICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, ODOR CARACTERÍSTICO, FÓRMULA QUÍMICA CH3OH, PESO MOLECULAR 32,04, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99,8%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA	UND	6,00	R$ 36,07	R$ 216,42
1	170	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25X0,60MM - CAIXA	CX	850,00	R$ 7,22	R$ 6.134,45
1	171	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25X0,70MM - CAIXA	CX	1750,00	R$ 7,36	R$ 12.882,98
1	172	ALGODAO HIDROFILO 500GR	UN	800,00	R$ 8,47	R$ 6.779,20
1	173	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25X0,80MM - CAIXA	CX	1050,00	R$ 3,71	R$ 3.891,62
1	174	ALMOTOLIA ÂMBAR, EM POLIETILENO, BICO RETO E ESTREITO, CAPACIDADE 250ML - COMPOSTA POR BISNAGA, BICO ROSQUEADOR E TAMPA.	UN	60,00	R$ 2,46	R$ 147,70
1	175	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA IMPERMEÁVEL COM BARREIRA TNT GRAMATURA DE 40. KIT COM 100 UNIDADES	PCT	50,00	R$ 35,48	R$ 1.774,24

1	176	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 40X1,2MM - CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	1750,00	R$ 6,70	R$ 11.732,52
1	177	ALMOTOLIA ÂMBAR, EM POLIETILENO, BICO RETO E ESTREITO, CAPACIDADE 500 - COMPOSTA POR BISNAGA, BICO ROSQUEADOR E TAMPA.	UN	175,00	R$ 3,87	R$ 676,85
1	178	INDICADOR BIOLÓGICO PARA A MONITORIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR. SISTEMA CLARO E DE FÁCIL INTERPRETAÇÃO DOS RESULTADOS DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. QUANDO A ESTERILIZAÇÃO FOR BEM SUCEDIDA A AMPOLA TESTE PERMANECERÁ ROXA E A AMPOLA CONTROLE MUDARÁ PARA AMARELO; RESULTADOS FINAIS APÓS APENAS 24 HORAS DE INCUBAÇÃO (CERTIFICADO PELO FDA / US). DISPONÍVEL: CAIXA COM 50 UNIDADES VALIDADE 18 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. CX COM 10 UNIDADES	CX	60,00	R$ 83,63	R$ 5.017,76
1	179	LAMINA PARA PARA MICROSCOPIA FOSCA. TAMANHO: 26X76MM. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	155,00	R$ 12,30	R$ 1.906,50
1	180	LAMÍNULA PARA MICROSCOPIA, PRODUZIDO EM VIDRO TRANSPARENTE DE ALTA QUALIDADE E SEM IMPERFEIÇÕES. QUADRADA - 22 X 22MM, COM ESPESSURA DE 0,13MM A 0,16MM. SEPARADA INDIVIDUALMENTE COM PAPEL SEDA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	20,00	R$ 6,68	R$ 133,58
1	181	AMBU- RESSUSCITADOR MANUAL COMPLETO EM PVC COM ALÇA - ADULTO	KIT	10,00	R$ 127,09	R$ 1.270,94
1	182	AVENTAL DE SEGURANÇA - AVENTAL À BASE DE PVC COM FORRO DE POLIÉSTER COM TIRAS SOLDADAS ELETRONICAMENTE SENDO UMA NO PESCOÇO E DUAS NA CINTURA COM FIVELA PLÁSTICA PARA FECHAMENTO. MODELO AÇOUGUEIRO. MEDIDA DE 1,20MTX0,70MT;	UND	60,00	R$ 13,47	R$ 808,02
1	183	LAMPADA PARA MICROSCÓPIO, 12V/100W, PY 24 1,5, HAL	UND	3,00	R$ 41,00	R$ 123,00
1	184	APARELHO SONAR DETECTOR FETAL DIGITAL PORTATIL PARA MONITORAÇÃO DE FREQUENCIA CARDIACA FETAL, SENSIBILIDADE APARTIR DE 9 SEMANAS COM TRANSDUTOR DE 2 MHZ AUTOFALANTE EMBUTIDO DE 1,2 W DISPLAY LCD COM MOSTRADOR DIGITAL APRESENTAÇÃO DE F.C.F DE 50 A 240 BPM COM BATERIA DE 1,5 V RECARREGAVEL ACOMPANHADO DO CARREDOR DE BATERIA	UN	51,00	R$ 280,82	R$ 14.321,99
1	185	ALICATE CORTADOR DE ANEL, COM CABO CROMADO, ALAVAN	UN	2,00	R$ 171,90	R$ 343,80
1	186	"APARELHO DE PRESSÃO VISOR DIGITAL APROVADO PELO INMETRO 3 ANOS DE GARANTIA - INDICADOR DE ARRITMIA CARDÍACA MÉDIA AUTOMÁTICA DAS 3 ÚLTIMAS MEDIÇÕES INDICADOR GRÁFICO DE NÍVEL DE HIPERTENSÃO - MEMÓRIA PARA 120 RESULTADOS COM HORA E DATA TRIPLA ZONA DE MEMÓRIA TOTALMENTE AUTOMÁTICO MEDIDOR DE PRESSÃO E PULSAÇÃO MEDIÇÃO NO PULSO FUNCIONA À BATERIA (2 BATERIAS ALCALINAS AAA) - INFLAGEM E DESINFLAGEM AUTOMÁTICA. MEDIÇÃO AUTOMÁTICA. CONTEÚDO DA "	UN	35,00	R$ 95,24	R$ 3.333,49
1	187	APARELHO DE ESFIGNOMANOMETRO ADULTO COMPLETO, COMPOSTO DE MANÔMETRO	UN	88,00	R$ 89,87	R$ 7.908,80

		MECÂNICO TIPO RELÓGIO, COM MOSTRADOR GRADUADO EM MMHG, BRAÇADEIRA COM FECHO EM VELCRO CONFECCIONADA EM LONA DE ALGODÃO, RESISTENTE, FLEXÍVEL E SE MOLDA FACILMENTE AO BRAÇO, MANGUITO E PERA FABRICADOS SEM EMENDAS DE SUBPEÇAS, COM BORRACHA ESPECIAL QUE RECEBE TRATAMENTO TÉRMICO, RECOZIMENTO E POLIMENTO, APRESENTAM RESISTÊNCIA E PERFEITA VEDAÇÃO, COM ESTETOSCÓPIO ACONDICIONADA EM BOLSA APROPRIADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM CERTIFICADO DO INMETRO E SELO DA ABNT.				
1	188	CÂNULA DE GUEDEL AUTOCLAVÁVEL Nº 5	UND	50,00	R$ 3,64	R$ 181,85
1	189	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19MM	UND	1250,00	R$ 5,33	R$ 6.665,38
1	190	APARELHO DE ESFIGNOMANOMETRO OBESO COMPLETO, COMPOSTO DE MANÔMETRO MECÂNICO TIPO RELÓGIO, COM MOSTRADOR GRADUADO EM MMHG, BRAÇADEIRA COM FECHO EM VELCRO CONFECCIONADA EM LONA DE ALGODÃO, RESISTENTE, FLEXÍVEL E SE MOLDA FACILMENTE AO BRAÇO, MANGUITO E PERA FABRICADOS SEM EMENDAS DE SUBPEÇAS, COM BORRACHA ESPECIAL QUE RECEBE TRATAMENTO TÉRMICO, RECOZIMENTO E POLIMENTO, APRESENTAM RESISTÊNCIA E PERFEITA VEDAÇÃO, COM ESTETOSCÓPIO ACONDICIONADA EM BOLSA APROPRIADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM CERTIFICADO DO INMETRO E SELO DA ABNT.	UN	49,00	R$ 105,88	R$ 5.188,20
1	191	CÂNULA DE GUEDEL AUTOCLAVÁVEL Nº 1	UND	50,00	R$ 2,07	R$ 103,74
1	192	CÂNULA DE GUEDEL AUTOCLAVÁVEL Nº 2	UND	50,00	R$ 2,11	R$ 105,28
1	193	CÂNULA DE GUEDEL AUTOCLAVÁVEL Nº 4	UND	50,00	R$ 3,43	R$ 171,64
1	194	CÂNULA DE GUEDEL AUTOCLAVÁVEL Nº 3	UND	50,00	R$ 2,49	R$ 124,56
1	195	HIPOCLORITO 12% COM 1.000ML	LT	47,00	R$ 46,47	R$ 2.183,93
1	196	CÂNULA DE GUEDEL AUTOCLAVÁVEL Nº 0	UND	50,00	R$ 1,50	R$ 75,25
1	197	ATADURA DE CREPE - 10CMX1,80MT - 13 FIOS PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	1550,00	R$ 6,75	R$ 10.467,15
1	198	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% GALÃO 5 LITROS	GL	71,00	R$ 10,88	R$ 772,62
1	199	ATADURA DE CREPE - 15CMX1,80MT - 13 FIOS PACOTE CO	PCT	1750,00	R$ 7,93	R$ 13.871,72
1	200	PLACA DE KLINE OU PLACA ESCAVADA PARA REALIZAR O EXAME DE VDRL (PARA DIAGNÓSTICO E ACOMPANHAMENTO DO TRATAMENTO DA SÍFILIS), COM 12 CAVIDADES.DIMENSÕES: 60X80MM; ESPESSURA: 5MM; CAVIDADES POLIDAS COM 16 MM DE DIÂMETRO E 1,75 DE PROFUNDIDADE.	PCT	3,00	R$ 44,93	R$ 134,79
1	201	INDICADOR QUÍMICO DE ESTERELIZAÇÃO PACOTE COM 200	CX	10,00	R$ 83,50	R$ 835,05
1	202	ATADURA DE CREPE - 20CMX1,80MT - 13 FIOS PACOTE CO	PCT	1500,00	R$ 9,49	R$ 14.236,50
1	203	PONTEIRA AZUL PARA MICROPIPETA UNIVERSAL 100UL A 1	PCT	12,00	R$ 38,46	R$ 461,49
1	204	PONTEIRA AMARELA DE 0 A 200 UL, SEM FILTRO, TIPO U	PCT	60,00	R$ 19,88	R$ 1.192,94
1	205	BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL FABRICADA EXCLUSIVAMENTE PARA MEDIÇÃO DE PESSOAS (CRIANÇAS MENORES DE 2 ANOS DE IDADE). MOSTRADOR (DISPLAY) DIGITAL COM	UND	18,00	R$ 820,44	R$ 14.767,97

		INDICADORES DE PESO COM NO MÍNIMO, 5 DÍGITOS. FUNÇÃO DA TECLA TARA (ZERO) NO PAINEL FRONTAL. CAPACIDADE DE PESAGEM DE ATÉ 15 KG OU MAIS. PESAGEM MÍNIMA DE APROXIMADAMENTE 200G, GRADUAÇÃO (PRECISÃO) DA PESAGEM DE 5 G. ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO CARBONO. BANDEJA				
1	206	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM	UND	17,00	R$ 24,76	R$ 420,97
1	207	CAIXA PARA PERFURO CORTANTES DE 20 LITROS	UN	1750,00	R$ 3,76	R$ 6.584,02
1	208	POTE COLETOR UNIVERSAL PARA URINA. 80ML	UND	15000,00	R$ 0,42	R$ 6.364,50
1	209	CAIXA PARA PERFURO-CORTANTES DE 7 LITROS	UN	900,00	R$ 1,86	R$ 1.672,83
1	210	CAIXA COLETORA PERFURO CORTANTE 13 LITROS	UN	400,00	R$ 3,05	R$ 1.221,08
1	211	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO. TIPO DE ANÁLISE QUALITATIVO DE BETA HCG. MÉTODO IMUNOCROMATOGRAFIA. CAIXA COM 50 TESTES.	CX	20,00	R$ 38,61	R$ 772,19
1	212	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO LABORATORIAL, TIPO CONJUNTO COMPLETO, ANÁLISE QUALITATIVA ANTI CORONAVÍRUS COVID-19 IGG E IGM, COM SEPARAÇÃO ENTRE AS IMUNOGLOBULINAS G E M, POR MÉTODO IMUNOCROMATOGRAFIA. HOMOLOGADOS PELA . DAS MARCAS ECO DIAGNÓSTICA, ABBOTT	KT	50,00	R$ 127,10	R$ 6.355,00
1	213	DISPENSER PAPEL TOALHA - 1 UN.	UN	17,00	R$ 28,62	R$ 486,51
1	214	CARTUCHOPLAST 3.15 ML	UN	150,00	R$ 34,85	R$ 5.227,50
1	215	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 09 FIOS. PACOTE COM 50	PCT	750,00	R$ 13,02	R$ 9.765,98
1	216	AVENTAL DESCARTÁVEL: EM NÃO TECIDO, LAMINADO, GRAMATURA APROXIMADA DE 40 GR (POLIPROPILENO E POLIETILENO); ACABAMENTO EM LADO INTERNO DE POLIETILENO E EXTERNO EM POLIPROPILENO; COR BRANCA; IMPERMEÁVEL; MANGA LONGA, PUNHO EM ELÁSTICO; MEDINDO 120 X 140 CM (CXL); DECOTE COM	UN	14200,00	R$ 1,75	R$ 24.840,06
1	217	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 13 FIOS. PACOTE COM 50	PCT	900,00	R$ 14,25	R$ 12.828,87
1	218	BACIA DE INOX MEDINDO APROXIMADAMENTE 35 CM X 4.50	UN	9,00	R$ 48,12	R$ 433,08
1	219	CURATIVO BANDAGEM ADESIVO HIPO-ALÉRGICO KIDS. CAIX	CX	150,00	R$ 13,76	R$ 2.064,64
1	220	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL MÉDIO. ATÓXICO, COM ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL MÉDIO. ATÓXICO, COM PARAFUSO REGULADOR (BORBOLETA) ACOPLADO, TERMICAMENTE CONFORTÁVEL, PERMITINDO P	UN	3000,00	R$ 1,01	R$ 3.029,10
1	221	CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO - CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, ESTÉRIL, EM PLACA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 7,5CM X12 CM, DERIVADO DE ALGAS MARINHAS MARRONS, COMPOSTO PELOS ÁCIDOS MANURÔNICO E GULORÔNICO, NÃO ADERENTE E COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO. ATUA COM AÇÃO HIDRO-IÔNICA, FORMANDO UMA SUBSTÂNCIA GELATINOSA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ADEQUADA, SEGURA, QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA NÚMERO DE LOTE, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE	UN	22,00	R$ 9,78	R$ 215,26

		AO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE PRAZO DE VALIDADE NO MINIMO 12(DOZE) MESES A PARTIR DA ENTREGA. REFERÊNCIA: CONVATEC KALTOSTAT OU SIMILAR				
1	222	"ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL PEQUENO. ATÓXICO, COM PARAFUSO REGULADOR (BORBOLETA) ACOPLADO, TERMICAMENTE CONFORTÁVEL, PERMITINDO UMA EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINOSA. EIXO LONGITUDINAL DA VALVA: 80MM LARGURA PERPENDICULAR PROXIMAL DE 29MM E DISTAL DE 32MM COMPRIMENTO TOTAL: 143MM APRESENTAÇÃO COMERCIAL: ESTÉRIL . EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO (GC), LUBRIFICADO OU NÃO LUBRIFICADO. PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO: ÓXIDO DE ETILENO."	UN	1500,00	R$ 1,02	R$ 1.532,55
1	223	ESPAÇADOR PARA USO DE MEDICAMENTOS EM AEROSSOL	UN	50,00	R$ 11,08	R$ 553,80
1	224	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL GRANDE. ATÓXICO, COM PARAFUSO REGULADOR (BORBOLETA) ACOPLADO, TERMICAMENTE CONFORTÁVEL, PERMITINDO UMA EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINOSA. EIXO LONGITUDINAL DA VALVA: 110MM LARGURA PERPENDICULAR PROXIMAL DE 29MM E DISTAL DE 32MM COMPRIMENTO TOTAL: 170MM APRESENTAÇÃO COMERCIAL: ESTÉRIL . EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO (GC), LUBRIFICADO OU NÃO LUBRIFICADO. PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO: ÓXIDO DE ETILENO.	UN	1000,00	R$ 1,42	R$ 1.416,70
1	225	BOLSA COLETORA DE URINA S. FECHADO - 2000 ML	UN	750,00	R$ 4,10	R$ 3.075,00
1	226	Bolsa de colostomia 19 mm Convatec Opaca C/10	CX	250,00	R$ 106,24	R$ 26.559,08
1	227	ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 MT COM CAPA	UN	1000,00	R$ 7,31	R$ 7.312,00
1	228	ESPÉCULO NASAL INFANTIL Nº1 FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, DE 20MM	UN	5,00	R$ 115,76	R$ 578,81
1	229	FITA MICROPORE HIPOALERGÊNICA BRANCA 10CM X 4,5M	UN	1000,00	R$ 4,50	R$ 4.500,70
1	230	Bolsa de colostomia 19 mm Convatec Transparente	CX	250,00	R$ 85,52	R$ 21.381,25
1	231	ESTETOSCÓPIO CLÍNICO ADULTO: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS - OLIVAS EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM ACABAMENTO SEM REBARBAS.CONJUNTO BIAURICULAR EM METAL CROMADO, RESISTENTE E FLEXÍVEL NA CURVATURA DO TUBO. AUSCULTADOR DUPLO COM DIAFRAGMA RESISTENTE E DE ALTA SENSIBILIDADE PARA AUSCULTA CARDIOPULMONAR, QUE PERMITA UM MÍNIMO DE AUSCULTA DE SONS AMBIENTAIS E O MÁXIMO DE SONS PRÓPRIOS DO PACIENTE.O PRODUTO DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	UND	17,00	R$ 17,05	R$ 289,86
1	232	ESTETOSCÓPIO CLÍNICO PEDIÁTRICO: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS - OLIVAS EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM ACABAMENTO SEM REBARBAS.CONJUNTO BIAURICULAR EM METAL CROMADO, RESISTENTE E FLEXÍVEL NA CURVATURA DO TUBO. AUSCULTADOR DUPLO COM DIAFRAGMA RESISTENTE E DE ALTA SENSIBILIDADE PARA AUSCULTA CARDIOPULMONAR, QUE PERMITA UM MÍNIMO DE AUSCULTA DE SONS AMBIENTAIS E O MÁXIMO DE	UND	17,00	R$ 18,06	R$ 307,06

		SONS PRÓPRIOS DO PACIENTE.O PRODUTO DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.				
1	233	FACE SHIELD / PROTETOR FACIAL	UN	4,00	R$ 80,32	R$ 321,29
1	234	TUBETES - PORTA LÂMINAS FABRICADO EM POLIPROPILENO (PP) TRANSPARENTE; COMPORTA 3 LÂMINAS (26MM X76MM);TAMPA ROSQUEÁVEL. PC COM 100 UNIDADES	PCT	1500,00	R$ 58,84	R$ 88.267,05
1	235	FIO SUTURA SEDA 4.0 FIO UTILIZADOS EM CIRUGIA PARA CITURAR TECIDO E MUCOSA BOCAL, ESTRELIZADO POR RADIAÇÃO E FABRICADO EM 24 UNIDADES	CX	50,00	R$ 39,10	R$ 1.954,96
1	236	MONONYLON 2.0 COM AGULHA N°4.0. CAIXA COM 24 UNIDA	CX	100,00	R$ 24,37	R$ 2.437,33
1	237	VERNIZ GERAL, ACABAMENTO BRILHANTE, COR TRANSPARENTE, SECAGEM RÁPIDA. UTILIZADO PARA SELAR LÂMINAS DE CITOLOGIA. FRASCO COM 500ML.	UND	3,00	R$ 149,07	R$ 447,22
1	238	CAMPO OPERATORIO CIRURGICO 45X50 COM FIO RADIOPACO. CAIXA COM 50	PCT	250,00	R$ 61,45	R$ 15.363,42
1	239	CAMPO OPERATÓRIO CIRURGICIO FENESTRADO ESTERIL 50X50CM	UN	550,00	R$ 3,69	R$ 2.028,56
1	240	CANULA CURVA PARA LARINGOSCÓPIO Nº 3	UN	5,00	R$ 118,47	R$ 592,36
1	241	LUVAS DESCARTÁVEIS LONGAS- LUVAS ESCEIAIS FLEX 5 DEDOS(USO VETERINÁRIO). PACOTE COM 25 UNIDADES	PC	50,00	R$ 29,13	R$ 1.456,66
1	242	CANULA CURVA PARA LARINGOSCÓPIO Nº 4	UN	5,00	R$ 108,65	R$ 543,26
1	243	CANULA CURVA PARA LARINGOSCÓPIO Nº 5	UN	5,00	R$ 116,51	R$ 582,54
1	244	FLUXOMETRO P/ OXIGENIO	UN	7,00	R$ 52,43	R$ 367,01
1	245	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML	UND	1250,00	R$ 0,99	R$ 1.237,88
1	246	GANCHO PARA CORPO ESTRANHO NASAL (OTORRINOLARINGOLOGIA), EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO 16CM	UND	2,00	R$ 75,92	R$ 151,85
1	247	CANULA CURVA PARA LARINGOSCÓPIO Nº 1	UN	5,00	R$ 108,65	R$ 543,26
1	248	CANULA CURVA PARA LARINGOSCÓPIO Nº 2	UN	5,00	R$ 97,44	R$ 487,20
1	249	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 500ML	UND	1250,00	R$ 1,33	R$ 1.667,12
1	250	GARROTE (LATEX-FREE) CAIXA COM 25 UNIDADES: LIVRE DE LÁTEX, NÃO TALCADO. TAMANHO: 2,5 CM X 36 CM, EMBALAGEM DISPENSADORA, APRESENTAÇÃO ROLO COM 25 TIRAS.	CX	8,00	R$ 19,13	R$ 153,07
1	251	GLICOSÍMETRO - APARELHO DE GLICEMIA	KT	25,00	R$ 53,91	R$ 1.347,81
1	252	KIT PARA NEBULIZAÇÃO COM MÁSCARA RÍGIDA E ENCAIXE EM ROSCA INFANTIL	KIT	25,00	R$ 14,68	R$ 367,12
1	253	LAMINA BISTURI Nº 11. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	40,00	R$ 23,67	R$ 946,71
1	254	HIDROGEL ESTÉRIL - HIDROGEL ESTÉRIL À BASE DE CLORETO DE SÓDIO HIPERTÔNICO PARA DESBRIDAMENTO DE NECROSES SECAS. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: HIDROGEL COMPOSTO POR ÁGUA PURIFICADA, CLORETO DE SÓDIO A 20% E GOMA XANTANA. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, 15G, ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE	UND	160,00	R$ 17,67	R$ 2.827,09

1	255	CAT GUT CROMADO 3.0 ESTÉRIL 75CM COM AGULHA DE 30MM. CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	25,00	R$ 97,76	R$ 2.444,00
1	256	HIDROGEL COM ALGINATO - COBERTURA PRIMÁRIA DE HIDROGEL COMPOSTO DE ÁGUA, CARBOXIMETILCELULOSE, PECTINA E ALGINATO, ACONDICIONADO EM FRASCO, COM APLICADOR DE BICO LONGO, AMORFO, TRANSPARENTE.	CX	30,00	R$ 16,20	R$ 486,14
1	257	LAMINA BISTURI Nº 12. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	106,00	R$ 24,60	R$ 2.607,60
1	258	CAT GUT SIMPLES 2.0 ESTÉRIL 75CM COM AGULHA DE 30MM. CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	30,00	R$ 110,02	R$ 3.300,55
1	259	LAMINA BISTURI Nº 15. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	102,00	R$ 19,93	R$ 2.032,93
1	260	INFUSOR PARA SOLUÇÕES PARENTERAIS 2 VIAS COM CLAMP	UND	2400,00	R$ 0,51	R$ 1.216,08
1	261	LAMINA BISTURI Nº 21. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	72,00	R$ 11,62	R$ 836,40
1	262	KIT PARA NEBULIZAÇÃO COM ENCAIXE DE ROSCA ADULTO	UND	7,00	R$ 21,01	R$ 147,10
1	263	KIT UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO COM FRASCO DE 250ML COM EXTENSÃO E MÁSCARA ADULTO	PCT	7,00	R$ 30,48	R$ 213,33
1	264	CAT GUT CROMADO 2.0 ESTÉRIL 75CM COM AGULHA DE 30MM. CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	25,00	R$ 83,69	R$ 2.092,22
1	265	LAMINA BISTURI Nº 22. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	72,00	R$ 18,80	R$ 1.353,60
1	266	PERA ASPIRAÇÃO NASAL Nº 2 - BULBO ASPIRADOR COM PONTA DE BORRACHA. UTILIZADO PARA FACILITAR A HIGIENE DO NARIZ E OUVIDO, REMOVENDO RESÍDUOS, EXCESSOS DE MUCO OU INJETANDO MEDICAÇÃO. TAMANHO: Nº 2. VOLUME: 30ML. DIÂMETRO X ALTURA: 46MM X 100MM.	UND	2,00	R$ 21,62	R$ 43,24
1	267	Lancetas para punção digital com dispositivo de segurança c/100 und	CX	1501,00	R$ 11,53	R$ 17.312,53
1	268	CAT GUT CROMADO 4.0 ESTÉRIL 75CM COM AGULHA DE 30MM. CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	25,00	R$ 87,73	R$ 2.193,33
1	269	KIT UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO COM FRASCO DE 250ML COM EXTENSÃO E MÁSCARA INFANTIL	UND	5,00	R$ 29,92	R$ 149,60
1	270	PERA ASPIRAÇÃO NASAL Nº 12- BULBO ASPIRADOR COM PONTA DE BORRACHA. UTILIZADO PARA FACILITAR A HIGIENE DO NARIZ E OUVIDO, REMOVENDO RESÍDUOS, EXCESSOS DE MUCO OU INJETANDO MEDICAÇÃO. TAMANHO: Nº 12. VOLUME: 200ML.	UND	1,00	R$ 21,18	R$ 21,18
1	271	CAT GUT CROMADO 5.0 COM AGULHA 02 CM. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	25,00	R$ 70,42	R$ 1.760,47
1	272	LENÇOL DESCARTÁVEL ROLO DE LENÇOL DE PAPEL PARA MACA 0,70CM X 50M, 100% NATURAL. ROLOS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE E IDENTIFICADOS COM DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE DO PRODUTO. CAIXA COM 10 ROLOS.	CX	166,00	R$ 92,85	R$ 15.412,55
1	273	CAT GUT SIMPLES 5.0 COM AGULHA 02 CM. CAIXA COM 24	CX	40,00	R$ 141,11	R$ 5.644,29
1	274	PERA PIPETADORA DE SUCÇÃO	UND	3,00	R$ 44,16	R$ 132,47
1	275	PERA ASPIRAÇÃO NASAL Nº 8 - BULBO ASPIRADOR COM PONTA DE BORRACHA. UTILIZADO PARA FACILITAR A HIGIENE DO NARIZ E OUVIDO, REMOVENDO RESÍDUOS, EXCESSOS DE MUCO OU INJETANDO MEDICAÇÃO. TAMANHO: Nº 8. VOLUME: 80ML. DIÂMETRO X ALTURA: 68MM X 138MM.	UND	1,00	R$ 18,61	R$ 18,61

1	276	LENÇOL PARA MACA, DESCARTÁVEL EM TNT COM ELÁSTICO, BRANCO 60CM X 200CM DE ALTA RESISTÊNCIA A RASGO E TRAÇÃO	UND	1850,00	R$ 2,01	R$ 3.720,90
1	277	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 6,5.	PA	750,00	R$ 1,16	R$ 871,28
1	278	CATETER DE SUCÇÃO SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO 14FR	UN	10,00	R$ 45,98	R$ 459,80
1	279	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO P, COM PÓ, CAIXA	CX	1750,00	R$ 17,55	R$ 30.706,72
1	280	CATETER DE SUCÇÃO SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO 16FR	UN	5,00	R$ 37,60	R$ 188,00
1	281	CATETER DE SUCÇÃO SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO 10FR	UN	5,00	R$ 35,68	R$ 178,40
1	282	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO PP, COM PÓ, CAIXA	CX	1500,00	R$ 11,38	R$ 17.076,45
1	283	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,5	PA	5000,00	R$ 1,27	R$ 6.333,50
1	284	CATETER DE SUCÇÃO SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO 12FR	UN	5,00	R$ 21,46	R$ 107,29
1	285	FIXADOR CITOLÓGICO FIXADOR PARA LAMINA DE CITOLOGIA. FRASCO 100 ML	FR	160,00	R$ 5,07	R$ 810,67
1	286	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8,0	PA	5000,00	R$ 1,24	R$ 6.201,50
1	287	CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LÚMEN 4FR X 13CM + DILATADOR COMPATÍVEL	UN	50,00	R$ 65,90	R$ 3.295,24
1	288	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,5.	PA	5000,00	R$ 1,37	R$ 6.833,50
1	289	CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LÚMEN 7FRX20CM + DILATADOR COMPATIVEL	UN	200,00	R$ 39,83	R$ 7.965,34
1	290	PINÇA HARTMANN 10CM, DELICADA, CURVA EDLO, EM AÇO	UND	14,00	R$ 438,72	R$ 6.142,08
1	291	LUVA PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO G, COM PÓ, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	1000,00	R$ 17,06	R$ 17.061,30
1	292	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 18CM, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA.	UND	1,00	R$ 25,82	R$ 25,82
1	293	CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LÚMEN 8FR X 20CM + DILATADOR COMPATÍVEL	UN	50,00	R$ 66,31	R$ 3.315,50
1	294	LUVA PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO M, COM PÓ, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	1500,00	R$ 16,19	R$ 24.290,55
1	295	MÁSCARA PARA VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA DESCARTÁVEL COM COXIN INFÁVEL Nº 0 COM CABRESTO	UND	5,00	R$ 24,60	R$ 123,00
1	296	PINÇA HARTMANN SERRILHA DELICADA 15CM	UND	11,00	R$ 418,20	R$ 4.600,20
1	297	MICROPORE 10CM X 4,5M	UN	62,00	R$ 5,58	R$ 345,76
1	298	PINÇA KELLY CURVA 14CM	UND	26,00	R$ 34,17	R$ 888,33
1	299	PINÇA KELLY RETA 14CM	UND	28,00	R$ 40,77	R$ 1.141,61
1	300	SACO BRANCO LEITOSO PARA LIXO HOSPITALAR 30 LIT	PCT	300,00	R$ 13,06	R$ 3.918,00
1	301	CATETER INTRAVENOSO N-22 C/100	CX	18250,00	R$ 0,95	R$ 17.288,22
1	302	CATETER INTRAVENOSO N-24 C/100	CX	18250,00	R$ 0,99	R$ 18.104,00
1	303	SACO BRANCO LEITOSO PARA LIXO HOSPITALAR 100 LITRO	PCT	250,00	R$ 22,80	R$ 5.700,00
1	304	LUVAS NITRÍLICA PARA PROCEDIMENTOS TAMANHOS: G, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	900,00	R$ 14,04	R$ 12.637,80
1	305	LUVAS NITRÍLICA PARA PROCEDIMENTOS TAMANHOS: M, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	750,00	R$ 23,23	R$ 17.424,98
1	306	SERINGA 10ML - SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML SEM AGULHA, BICO LUER SLIP, ESTÉRIL, FABRICADA EM POLIPROPILENO INCOLOR.	UND	40000,00	R$ 0,16	R$ 6.428,00
1	307	CATETER INTRAVENOSO Nº16 C/ 100 UND	UN	1500,00	R$ 0,18	R$ 273,00

1	308	SERINGA 20ML - SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML SEM AGULHA, BICO LUER SLIP, ESTÉRIL, FABRICADA EM POLIPROPILENO INCOLOR.	UND	10008,00	R$ 0,50	R$ 5.027,02
1	309	MONONYLON 1.0 COM AGULHA Nº 2.0. CAIXA COM 24 UN	CX	32,00	R$ 47,32	R$ 1.514,12
1	310	CATETER INTRAVENOSO Nº18 C/ 100UND	UN	1500,00	R$ 0,67	R$ 1.009,50
1	311	POTE PARA BIÓPSIA	UND	10,00	R$ 4,40	R$ 43,96
1	312	OCULOS DE PROTEÇÃO: PARA PROTECAO CONTRA IMPACTOS E RESPINGOS, LENTE EM POLICARBONATO COM 2,2 MM DE ESPESSURA, HASTE LATERAL EM POLICARBONATO COM VENTILACAO.CARACTERÍSTI CAS: CONSTITUÍDO DE ARMAÇÃO E VISOR, CONFECCIONADOS DE UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO: POSSUI PROTEÇÃO LATERAL COM VENTILAÇÃO E PONTE NASAL NAS EXTREMIDADES DAS HASTES: ORIFICÍOS PARA FIXAÇÃO DE CORDÕES PODENDO TAMBÉM SER UTILIZADOS SOBREPOSTAS AOS ÓCULOS CORRETIVOS.	UND	100,00	R$ 6,15	R$ 615,27
1	313	CATETER INTRAVENOSO Nº26 C/100 UND	UN	3150,00	R$ 0,65	R$ 2.053,80
1	314	Seringa 01 ml agulhada para insulina	UND	30000,00	R$ 0,14	R$ 4.110,00
1	315	TERMÔMETRO DIGITAL - TERMÔMETRO CLÍNICO PONTA FLEXÍVEL DIGITAL AMPLO DISPLAY LCD, MEMÓRIA 100% RESISTENTE A ÁGUAL, ALARME DE FÉBRE, INDICADOR DE BATERIA FRACA, DESLIGAMENTO AUTOMATICO, APROVADO PELO INMETRO.	UND	64,00	R$ 9,75	R$ 623,96
1	316	PROPÉ DESCARTÁVEL EM TNT - PCT COM 100 UNIDADES	PCT	160,00	R$ 5,81	R$ 929,33
1	317	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO	UN	2500,00	R$ 0,87	R$ 2.183,25
1	318	OTOSCÓPIO FIBRA ÓPTICA COM PONTEIRA	UND	12,00	R$ 254,76	R$ 3.057,13
1	319	QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, GALÃO 5L	UND	1,00	R$ 38,21	R$ 38,21
1	320	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO SEM CONTATO PARA MEDIÇÃO DE TEMPERATURA CORPORAL COM DISTÂNCIA DE MEDIÇÃO DE 3 A 5CM, COM ALARME SONORO, MEMÓRIA DA ÚLTIMA LEITURA, ALIMENTAÇÃO COM PILHAS.	UND	34,00	R$ 43,24	R$ 1.470,22
1	321	POVIDINE - IODOPOLIVIDONA TÓPICO SOLUÇÃO A 10%, ANTISSÉPTICO PARA USO TÓPICO. EMBALAGEM COM 1.000 ML.	FR	282,00	R$ 48,88	R$ 13.784,16
1	322	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS PEDIÁTRICO	UN	800,00	R$ 2,08	R$ 1.664,00
1	323	CESTO DE LIXO COM PEDAL E SUPORTE DE FERRO 100 LITROS - EM FORMATO CILINDRICO, COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO POLIPROPILENO RESISTENTE, SUPORTE DE AÇO CARBONO GALVANIZADO, COM A TAMPA NA COR DO CESTO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 85,0 CM (ALTURA X 49,0 CM (DIÂMETRO), CAPACIDADE PARA 100 LITROS. COR PRETA.	UN	33,00	R$ 374,75	R$ 12.366,64
1	324	CINTO ARANHA PARA FIXAÇÃO DO PACIENTE INFANTIL	UN	4,00	R$ 52,68	R$ 210,73
1	325	SACO BRANCO LEITOSO PARA LIXO HOSPITALAR 60 LITROS	PCT	300,00	R$ 28,70	R$ 8.609,79
1	326	CINTO ARANHA PARA FIXAÇÃO DO PACIENTE ADULTO	UN	4,00	R$ 143,70	R$ 574,80
1	327	CLAMP PARA CORDÃO UMBILICAL, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, ATÓXICO, CAPAZ DE ADAPTAR-SE AO DIÂMETRO DO CORDÃO UMBILICAL E MANTER PRESSÃO CONSTANTE E UNIFORME MESMO APÓS O	CX	10,00	R$ 39,42	R$ 394,21

		ENCOLHIMENTO, MUMIFICAÇÃO OU DISSECAÇÃO DO COTO. TER FECHO DE SEGURANÇA INVIOLÁVEL. AS BORDAS DO CLAMP DEVERÃO SER DE TAL FORMA QUE O MANTENHA FIRMEMENTE				
1	328	COLAR CERVICAL RIGIDO REGULÁVEL G	UN	50,00	R$ 6,92	R$ 346,14
1	329	COLAR CERVICAL RIGIDO REGULÁVEL GG	UN	50,00	R$ 15,50	R$ 774,96
1	330	COLAR CERVICAL RÍGIDO REGULÁVEL INFANTIL	UN	50,00	R$ 13,55	R$ 677,36
1	331	COLAR CERVICAL RIGIDO REGULÁVEL M	UN	50,00	R$ 13,38	R$ 669,24
1	332	COLAR CERVICAL RÍGIDO REGULÁVEL NEONATAL	UN	50,00	R$ 15,50	R$ 774,96
1	333	COLAR CERVICAL RIGIDO REGULÁVEL P	UN	50,00	R$ 10,92	R$ 545,98
1	334	COLETE IMOBILIZADOR DORSAL (KED) ADULTO. COLETE IM	UN	5,00	R$ 390,32	R$ 1.951,60
1	335	COLETE DE IMOBILIZAÇÃO DORSAL - KED INFANTIL. COLETE DE IMOBILIZAÇÃO DORSOLOMBAR, CONFECCIONADO EM NYLON LAVÁVEL E IMPERMEÁVEL COM ACABAMENTO EM	UN	5,00	R$ 258,43	R$ 1.292,13
1	336	"COLETOR PÉRFURO CORTANTE - COLETOR PARA MATERIAL PÉRFURO CORTANTE CONTAMINADO COM CAPACIDADE TOTAL PARA 7 LITROS, LITROS, CONFECCIONADO EM MATERIAL APROPRIADO, RÍGIDO, IMPERMEÁVEL E RESISTENTE A PERFURAÇÃO EM CONDIÇÕES DE USO E DESCARTE, COM FUNDO RÍGIDO E REFORÇADO, SEM"	CX	230,00	R$ 54,02	R$ 12.425,75
1	337	COLETOR UNIVERSAL TRANSPARENTE 80 ML. TAMPA DE ROSCA. EMBALADO INDIVIDUALMENTE ESTÉRIL. VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS.	UN	10000,00	R$ 0,44	R$ 4.403,00
1	338	DRENO DE TÓRAX Nº 14	UN	50,00	R$ 5,30	R$ 265,06
1	339	DRENO DE TÓRAX Nº 20	UN	50,00	R$ 5,48	R$ 273,86
1	340	DRENO DE TÓRAX Nº 22	UN	50,00	R$ 4,63	R$ 231,66
1	341	DRENO DE TÓRAX Nº 24	UN	50,00	R$ 6,27	R$ 313,66
1	342	DRENO DE TÓRAX Nº 26	UN	50,00	R$ 5,78	R$ 289,20
1	343	DRENO DE TÓRAX Nº 28	UN	50,00	R$ 4,86	R$ 242,85
1	344	DRENO DE TÓRAX Nº 30	UN	50,00	R$ 3,37	R$ 168,66
1	345	DRENO DE TÓRAX Nº 32	UN	50,00	R$ 5,79	R$ 289,40
1	346	DRENO DE TÓRAX Nº 34	UN	50,00	R$ 6,49	R$ 324,55
1	347	ELETRODOS ECG, ESPUMA, GEL SÓLIDO, 44X32MM PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	150,00	R$ 11,80	R$ 1.770,10
1	348	EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL E CONEXÃO DE PRESSÃO	UN	7500,00	R$ 1,38	R$ 10.382,25
1	349	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO UNIVERSAL	UN	500,00	R$ 18,36	R$ 9.179,85
1	350	EQUIPO PARA NUTRICAO	UN	6000,00	R$ 0,71	R$ 4.264,20
1	351	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO SANGUÍNEA	UN	250,00	R$ 2,27	R$ 567,08
1	352	ESTETOSCÓPIO CLÍNICO ADULTO: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS – OLIVAS EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM ACABAMENTO SEM REBARBAS. CONJUNTO BIAURICULAR EM METAL CROMADO, RESISTENTE E FLEXÍVEL NA CURVATURA DO TUBO "Y". AUSCULTADOR DUPLO, ADULTO E PEDIÁTRICO, COM DIAFRAGMA RESISTENTE E DE ALTA SENSIBILIDADE PARA AUSCULTA CARDIOPULMONAR, QUE PERMITA UM MÍNIMO DE AUSCULTA DE SONS AMBIENTAIS E O MÁXIMO DE SONS PRÓPRIOS DO PACIENTE. O PRODUTO DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	UN	10,00	R$ 16,29	R$ 162,88
1	353	ESCOVA CERVICAL MEDINDO 19 CM. PACOTE COM 100 UNID	PCT	400,00	R$ 24,11	R$ 9.645,08

1	354	ESTETOSCÓPIO CLÍNICO PEDIÁTRICO: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS– OLIVAS EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM ACABAMENTO SEM REBARBAS. CONJUNTO BIAURICULAR EM METAL CROMADO, RESISTENTE E FLEXÍVEL NA CURVATURA DO TUBO "Y". AUSCULTADOR DUPLO, PEDIÁTRICO E NEONATAL, COM DIAFRAGMA RESISTENTE E DE ALTA SENSIBILIDADE PARA AUSCULTA CARDIOPULMONAR, QUE PERMITA UM MÍNIMO DE AUSCULTA DE SONS AMBIENTAIS E O MÁXIMO DE SONS PRÓPRIOS DO PACIENTE. O PRODUTO DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	UN	10,00	R$ 18,06	R$ 180,62
1	355	EXTENSOR DO BOTTON GTT	UN	6,00	R$ 548,47	R$ 3.290,80
1	356	FILTRO HME PARA VENTILAÇÃO MECÂNICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UN	50,00	R$ 3,90	R$ 194,92
1	357	FILTRO E UMIDIFICADOR BACTERIANO VIRAL ELETROSTÁTICO COM TRAQUEIA E TAMPA - FILTRO HEPA	UN	50,00	R$ 12,84	R$ 641,94
1	358	FILTRO HME PEDIÁTRICO PARA VENTILAÇÃO MECÂNICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UN	50,00	R$ 12,91	R$ 645,34
1	359	FIO GUIA DESCARTÁVEL PARA INTUBAÇÃO 14FR	UN	15,00	R$ 8,85	R$ 132,72
1	360	FIO GUIA DESCARTÁVEL PARA INTUBAÇÃO 10FR	UN	15,00	R$ 9,75	R$ 146,26
1	361	FIO GUIA DESCARTÁVEL PARA INTUBAÇÃO 12FR	UN	15,00	R$ 8,25	R$ 123,80
1	362	PRESERVATIVO MASCULINO DE 49MM, COM LUBRIFICANTE, DE LATEX DE BORRACHA, CERTIFICADO PELO IMETRO.	UND	5050,00	R$ 0,44	R$ 2.223,52
1	363	FIO SUTURA SEDA 4.0 FIO UTILIZADOS EM CIRUGIA PARA CITURAR TECIDO E MUCOSA BOCAL, ESTRELIZADO POR RADIAÇÃO E FABRICADO EM 24 UNIDADES	CX	50,00	R$ 60,48	R$ 3.024,04
1	364	PROTETOR SOLAR FPS 30. BOMBONA PLÁSTICA: 4,0 L.	GL	22,00	R$ 487,90	R$ 10.733,80
1	365	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO AUTOCLAVÁVEL, SEM BOTÃO, 1	UN	5,00	R$ 72,36	R$ 361,80
1	366	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO AUTOCLAVÁVEL, SEM BOTÃO, 4	UN	5,00	R$ 1,26	R$ 6,31
1	367	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO AUTOCLAVÁVEL, SEM BOTÃO, 6	UN	5,00	R$ 14,72	R$ 73,61
1	368	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO AUTOCLAVÁVEL, SEM BOTÃO, 8	UN	255,00	R$ 164,18	R$ 41.865,90
1	369	FITA CREPE/ADESIVA - FITA HOSPITALAR BRANCA 19MMX5	UN	250,00	R$ 4,30	R$ 1.074,58
1	370	Sensor free libre style	UN	24,00	R$ 553,52	R$ 13.284,50
1	371	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO: GG PARA CRIANÇAS ACIMA DE 12KG. FORMATO ANATÔMICO MAIOR CONFORTO PARA O BEBÊ. BARREIRAS DUPLAS ANTIVAZAMENTO. ABSORÇÃO ULTRARRÁPIDA, GEL SUPERABSORVENTE QUE POSSIBILITA O USO PROLONGADO. FECHO MÁGICO, TIPO VELCRO, FIXA SEM COLA, QUANTAS VEZES NECESSÁRIAS SEM DANIFICAR A FRALDA. FAIXA NUMERADA E MULTIAJUSTÁVEL QUE FACILITA O AJUSTE IDEAL AO CORPINHO DO BEBÊ. NOVO TOQUE DE ALGODÃO, COBERTURA EXTERNA MACIA COM TOQUE DE TECIDO. COM ALOE VERA E VITAMINA E. PRODUTO TESTADO DERMATOLOGICAMENTE E HIPOALERGÊNICO. TAMANHO "GG" ACIMA DE 12	PCT	2000,00	R$ 0,85	R$ 1.698,00

1	372	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO EG (EXTRA GRANDE), NÃO TOXICO, ANTIALÉRGICA, COMPOSIÇÃO INTERNA DE FIBRA DE CELULOSE, POLIETILENO, POLIPROPILENO, FALSO TECIDO, GEL SUPERABSORVENTE, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL DE POLIETILENO FLEXÍVEL E RESISTENTE.	PCT	2000,00	R$ 1,91	R$ 3.810,60
1	373	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO M (MEDIA), NÃO TOXICO, ANTIALÉRGICA, COMPOSIÇÃO INTERNA DE FIBRA DE CELULOSE, POLIETILENO, POLIPROPILENO,FALSO TECIDO, GEL SUPERABSORVENTE, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL DE POLIETILENO FLEXÍVEL E RESISTENTE.	PCT	3000,00	R$ 1,87	R$ 5.597,10
1	374	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO XG, NÃO TOXICO, ANTIALÉRGICA, COMPOSIÇÃO INTERNA DE FIBRA DE CELULOSE, POLIETILENO, POLIPROPILENO, FALSO TECIDO, GEL SUPERABSORVENTE, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL DE POLIETILENO FLEXÍVEL E RESISTENTE.	PCT	2500,00	R$ 1,98	R$ 4.951,75
1	375	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO .G. PARA CRIANÇAS COM PESO DE 9 A 12 KG. FORMATO ANATÔMICO MAIOR CONFORTO PARA O BEBÊ. BARREIRAS DUPLAS ANTIVAZAMENTO. ABSORÇÃO ULTRARRÁPIDA, GEL SUPERABSORVENTE QUE POSSIBILITA O USO PROLONGADO. FECHO MÁGICO, TIPO VELCRO, FIXA SEM COLA, QUANTAS VEZES NECESSÁRIAS SEM DANIFICAR A FRALDA. FAIXA NUMERADA E MULTIAJUSTÁVEL QUE FACILITA O AJUSTE IDEAL AO CORPINHO DO BEBÊ. NOVO TOQUE DE ALGODÃO, COBERTURA EXTERNA MACIA COM TOQUE DE TECIDO. COMALOE VERA E VITAMINA E. PRODUTO TESTADO DERMATOLOGICAMENTE E HIPOALERGÊNICO. TAMANHO "G" DE 09 A 12KG.	PCT	2500,00	R$ 0,64	R$ 1.591,75
1	376	SONDA DE FOLEY TRES VIAS Nº 16	UN	30,00	R$ 4,53	R$ 135,85
1	377	IMOBILIZADOR APOIO LATERAL DE CABEÇA SUPORTE CERVICAL	UN	10,00	R$ 105,68	R$ 1.056,79
1	378	INFUSOR PARA SOLUÇÕES PARENTERAIS 4 VIAS COM CLAMP	UN	75,00	R$ 2,09	R$ 156,82
1	379	KIT PARA LARINGOSCÓPIO ADULTO CABO CROMADO, 5 LÂMINAS DO NÚMERO 1 - 5 CURVAS + ESTOJO	KIT	4,00	R$ 462,21	R$ 1.848,82
1	380	"KIT PARTO SAMU: KIT PRÁTICO DESTINADO AO USO EM PARTO EMERGENCIAL EM AMBIENTE PRÉ-HOSPITALAR CONTENDO: 1 UND MALETA 1 UND LENÇOL DESCARTÁVEL ESTÉRIL (2,00 X 0,90 M) 1 CX BISTURI DESCARTÁVEL N.21 1 UND CAMPO CIRÚRGICO TAM. 45X50 1 UND COMPRESSA DE GAZE ALGODONADA 10 X 15 1 UND COMPRESSA DE GAZE ALGODONADA 30 X 15 1 PAR LUVA CIRÚRGICA NO 7,5 1 PAR LUVA CIRÚRGICA NO 8,5; 2 UND PRENDEDOR UMBILICAL; 1 UND PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO; 1 UND SACO DE EXPURGO HOSPITALAR; 2 UND COMPRESSAS ESTÉRIL 7,5×7,5 COM 10 UNIDADES; 1 UND AVENTAL DESCARTÁVEL; 1 UND MÁSCARA CIRÚRGICA."	UN	15,00	R$ 177,03	R$ 2.655,51
1	381	LÂMINA RETA LARINGOSCÓPIO COMPATÍVEL COM MARCA OXIGEL Nº 5	UN	2,00	R$ 160,22	R$ 320,44

1	382	LÂMINA RETA LARINGOSCÓPIO COMPATÍVEL COM MARCA OXIGEL Nº 1	UN	2,00	R$ 151,42	R$ 302,84
1	383	LÂMINA RETA LARINGOSCÓPIO COMPATÍVEL COM MARCA OXIGEL Nº 2	UN	2,00	R$ 61,70	R$ 123,39
1	384	LÂMINA RETA LARINGOSCÓPIO COMPATÍVEL COM MARCA OXIGEL Nº 3	UN	2,00	R$ 177,67	R$ 355,33
1	385	LÂMINA RETA LARINGOSCÓPIO COMPATÍVEL COM MARCA OXIGEL Nº 4	UN	2,00	R$ 177,67	R$ 355,33
1	386	LÂMINA CURVA DE LARINGOSCÓPIO COMPATÍVEL COM CABO Nº 2	UN	2,00	R$ 85,31	R$ 170,61
1	387	LÂMINA CURVA DE LARINGOSCÓPIO COMPATÍVEL COM CABO Nº 3	UN	2,00	R$ 95,67	R$ 191,33
1	388	LÂMINA CURVA DE LARINGOSCÓPIO COMPATÍVEL COM CABO Nº 4	UN	2,00	R$ 88,67	R$ 177,33
1	389	LÂMINA CURVA DE LARINGOSCÓPIO COMPATÍVEL COM CABO Nº 5	UN	2,00	R$ 169,41	R$ 338,82
1	390	LAMÍNULA PARA MICROSCOPIA, PRODUZIDO EM VIDRO TRANSPARENTE DE ALTA QUALIDADE E SEM IMPERFEIÇÕES. QUADRADA - 22 X 22MM, COM ESPESSURA DE 0,13MM A 0,16MM. SEPARADA INDIVIDUALMENTE COM PAPEL SEDA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	5,00	R$ 7,86	R$ 39,29
1	391	LANTERNA DE CABEÇA COM CAPACETE RECAREGÁVEL POR US	UN	2,00	R$ 41,55	R$ 83,09
1	392	LÁPIS DERMATOGRÁFICO AZUL OU VERMELHO.	UN	2,00	R$ 11,62	R$ 23,23
1	393	MARTELO NEUROLÓGICO TAYLOR 19CM CABEÇA TRIANGULAR DE BORRACHA SINTÉTICA, NÃO ESTÉRIL, REUTILIZÁVEL PARA REFLEXOS NEUROLÓGICOS	UND	7,00	R$ 42,76	R$ 299,34
1	394	"MÁSCARA PARA VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA DESCARTÁVEL COM COXIN INFÁVEL Nº 0 COM CABRESTO"	UN	10,00	R$ 12,35	R$ 123,48
1	395	MÁSCARA DE VENTURI KIT COMPLETO COM TUBO E VÁLVULA 12 / 33%	UN	7,00	R$ 44,33	R$ 310,33
1	396	MÁSCARA DE VENTURI KIT COMPLETO COM TUBO E VÁLVULA 15 / 40%	UN	7,00	R$ 30,74	R$ 215,15
1	397	MÁSCARA DE VENTURI KIT COMPLETO COM TUBO E VÁLVULA 15 / 50%	UN	7,00	R$ 58,00	R$ 406,04
1	398	MÁSCARA DE VENTURI KIT COMPLETO COM TUBO E VÁLVULA 3 / 24%	UN	7,00	R$ 26,21	R$ 183,45
1	399	MÁSCARA DE VENTURI KIT COMPLETO COM TUBO E VÁLVULA 6 / 28%	UN	7,00	R$ 32,57	R$ 227,96
1	400	MÁSCARA DE VENTURI KIT COMPLETO COM TUBO E VÁLVULA 8 / 31%	UN	7,00	R$ 24,86	R$ 174,02
1	401	MÁSCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL DE SILICONE Nº2,0	UN	7,00	R$ 7,48	R$ 52,32
1	402	MÁSCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL DE SILICONE Nº2,5	UN	7,00	R$ 12,38	R$ 86,63
1	403	MÁSCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL DE SILICONE Nº3,0	UN	7,00	R$ 10,48	R$ 73,36
1	404	MÁSCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL DE SILICONE Nº4,0	UN	7,00	R$ 14,98	R$ 104,83
1	405	MÁSCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL DE SILICONE Nº5,0	UN	7,00	R$ 12,82	R$ 89,73
1	406	MASCARA NAO-REINALANTE ADULTO. MASCARA PARA SUPLEMENTACAO DE OXIGENIO - ADULTO, EQUIPAMENTO FABRICADO EM VINIL FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ALONGADO, COM ORIFICIO LATERAL EM AMBOS OS LADOS DA MASCARA. EM	UN	25,00	R$ 6,75	R$ 168,72

		UM DOS LADOS OS ORIFICIOS SAO COBERTOS POR UMA VALVULA UNIDIRECIONAL NO OUTRO OS ORIFICIOS SAO ABERTOS, ENTRE O RESERVATORIO DO OXIGENIO E A MASCARA DEVERA HAVER OUTRA VALVULA UNIDIRECIONAL. O EQUIPAMENTO DEVERA OFERTAR CONCENTRACAO MINIMA DE OXIGENIO NO AR INSPIRADO DE 90%. (FIO2 DE 0,9) DEVENDO VIR ACOMPANHADO POR UMA EXTENSAO DE 2,0M, EM MATERIAL TRANSPARENTE PARA PERMITIR A CONEXAO A FONTE DE OXIGENIO. ** EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERA SER EMBALADO DE FORMA A MANTER A INTEGRIDADE DURANTE O ARMAZENAMENTO ATE O MOMENTO DO USO E ROTULADOS CONFORME A LEGISLACAO EM VIGOR. DEVERAO CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO,				
1	407	MASCARA NAO-REINALANTE INFANTIL. MASCARA PARA SUPLEMENTACAO DE OXIGENIO - ADULTO, EQUIPAMENTO FABRICADO EM VINIL FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ALONGADO, COM ORIFICIO LATERAL EM AMBOS OS LADOS DA MASCARA. EM UM DOS LADOS OS ORIFICIOS SAO COBERTOS POR UMA VALVULA UNIDIRECIONAL NO OUTRO OS ORIFICIOS SAO ABERTOS, ENTRE O RESERVATORIO DO OXIGENIO E A MASCARA DEVERA HAVER OUTRA VALVULA UNIDIRECIONAL. O EQUIPAMENTO DEVERA OFERTAR CONCENTRACAO MINIMA DE OXIGENIO NO AR INSPIRADO DE 90%. (FIO2 DE 0,9) DEVENDO VIR ACOMPANHADO POR UMA EXTENSAO DE 2,0M, EM MATERIAL TRANSPARENTE PARA PERMITIR A CONEXAO A FONTE DE OXIGENIO. ** EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERA SER EMBALADO DE FORMA A MANTER A INTEGRIDADE DURANTE O ARMAZENAMENTO ATE O MOMENTO DO USO E ROTULADOS CONFORME A LEGISLACAO EM VIGOR. DEVERAO CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO, INDIVIDUALMENTE, O NOME, A DATA DE FABRICACAO	UN	25,00	R$ 6,97	R$ 174,36
1	408	MÁSCARA PARA VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA DESCARTÁVEL COM COXIN INFÁVEL Nº 2 COM CABRESTO	UN	15,00	R$ 61,18	R$ 917,73
1	409	MÁSCARA PARA VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA DESCARTÁVEL COM COXIN INFÁVEL Nº 3 COM CABRESTO	UN	15,00	R$ 56,11	R$ 841,65
1	410	MÁSCARA PARA VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA DESCARTÁVEL COM COXIN INFÁVEL Nº 4 COM CABRESTO	UN	15,00	R$ 61,18	R$ 917,73
1	411	MÁSCARA PARA VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA DESCARTÁVEL COM COXIN INFÁVEL Nº 5 COM CABRESTO	UN	15,00	R$ 59,44	R$ 891,64
1	412	MONONYLON 2.0 COM AGULHA Nº 2.0. CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	20,00	R$ 33,00	R$ 660,09
1	413	MONONYLON 5.0 COM AGULHA Nº 2.0 . CAIXA COM 24 UNI	CX	25,00	R$ 30,59	R$ 764,73
1	414	MONONYLON 2.0 COM AGULHA Nº 3.0. CAIXA COM 24 UNID	CX	30,00	R$ 28,05	R$ 841,60
1	415	MONONYLON 3.0 COM AGULHA Nº 3.0. CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	60,00	R$ 33,00	R$ 1.980,26
1	416	MONONYLON 3.0 COM AGULHA Nº 2.0. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	20,00	R$ 30,59	R$ 611,79

1	417	MONONYLON 4.0 - COM AGULHA Nº 3.0. CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	30,00	R$ 30,27	R$ 908,02
1	418	MONONYLON 4.0-COM AGULHA Nº 2.0. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	25,00	R$ 33,00	R$ 825,11
1	419	MONONYLON 5.0 COM AGULHA Nº 3.0. CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	25,00	R$ 29,72	R$ 743,04
1	420	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL PARA DETERMINAÇÃO DE	UN	3,00	R$ 647,75	R$ 1.943,24
1	421	PAPEL DE REGISTRO PARA ECG EDAN SE-601C. 110 MM X 140 MM X 144 PAGINAS EM Z.	UN	22,00	R$ 128,19	R$ 2.820,24
1	422	PAPEL GRAU CIRÚRGICO - FILME LAMINADO DE POLIÉSTER COM POLIPROPILENO/MULTICAM ADAS EMBALAGEM TUBULAR PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. TAMANHO: 300X100MM.	RL	85,00	R$ 123,07	R$ 10.461,23
1	423	PAPEL GRAU CIRÚRGICO - FILME LAMINADO DE POLIÉSTER COM POLIPROPILENO/MULTICAM ADAS EMBALAGEM TUBULAR PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. TAMANHO: 100X100MM	RL	125,00	R$ 45,55	R$ 5.693,62
1	424	PAPEL GRAU CIRÚRGICO - FILME LAMINADO DE POLIÉSTER COM POLIPROPILENO/MULTICAM ADAS EMBALAGEM TUBULAR PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. TAMANHO: 150X100MM	RL	100,00	R$ 74,73	R$ 7.473,33
1	425	PAPEL GRAU CIRÚRGICO - FILME LAMINADO DE POLIÉSTER COM POLIPROPILENO/MULTICAM ADAS EMBALAGEM TUBULAR PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. TAMANHO: 200X100MM	RL	90,00	R$ 93,11	R$ 8.379,87
1	426	PAPEL DE ECG 216X30 PARA CARDIOCARE 2000 BIONET	UN	15,00	R$ 192,51	R$ 2.887,68
1	427	PAPEL TERMO-SENSÍVEL DE 48 MM (LARGURA) X 20 M (COMPRIMENTO) PARA REGISTO DE ECG,	UN	15,00	R$ 29,04	R$ 435,63
1	428	PÁS ADESIVAS PARA CARDIOVERSOR DESFIBRILADOR CMOS DRAKE	UN	12,00	R$ 840,83	R$ 10.090,00
1	429	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 16CM, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA.	UND	15,00	R$ 20,86	R$ 312,85
1	430	PINÇA DENTE DE RATO 14CM	UND	26,00	R$ 19,76	R$ 513,76
1	431	PRANCHA EM POLIETILENO INFANTIL PARA RESGATE E TRANSPORTE DE PACIENTES DE ALTA DENSIDADE E ALTAMENTE RESISTENTE	UN	2,00	R$ 450,91	R$ 901,81
1	432	PRANCHA EM POLIETILENO ADULTO PARA RESGATE E TRANSPORTE DE PACIENTES DE ALTA DENSIDADE E ALTAMENTE RESISTENTE	UN	2,00	R$ 548,40	R$ 1.096,80
1	433	PROTETOR FACIAL - MÁSCARA PARA PROTEÇÃO, SEMI-FACIAL,DESCARTÁVEL: RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR, TIPO PECA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTICULAS PFF2, COM FORMATO DOBRAVEL, PARA USO HOSPITALAR, APRESENTANDO EFICIENCIA DE FILTRAÇÃO MINIMA DE 94% CONTRA A PENETRAÇÃO DE AEROSSOIS PARTICULADOS NÃO OLEOSOS, OFERECENDO TAMBEM EFICIENCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIOLOGICA MAIOR QUE 99% CONTRA BIOARESSOIS POTENCIALMENTE CONTAMINADOS.	UN	125,00	R$ 1,91	R$ 239,16
1	434	PROTETOR AURICULAR- PROTETOR AUDITIVO DE SEGURANÇA DO TIPO INSERÇÃO. COMPOSTO DE UM EIXO COM TRÊS FLANGES DE DIMENSÕES VARIÁVEIS, PARA DIVERSOS TAMANHOS DE CANAL AUDITIVO, FABRICADO EM SILICONE,	UN	45,00	R$ 1,07	R$ 48,06

		COMPRIMENTO ÚNICO COM CORDÃO DE ALGODÃO.				
1	435	PPULMÃO TESTE EM LÁTEX 500ML (ADULTO)	UN	5,00	R$ 47,15	R$ 235,76
1	436	REGULADOR DE PRESSÃO COM FLUXOMETRO PARA OXIGÊNIO	UN	250,00	R$ 154,80	R$ 38.699,58
1	437	REGULADOR DE PRESSÃO COM FLUXOMETRO PARA AR COMPRIMIDO	UN	25,00	R$ 181,52	R$ 4.537,99
1	438	RESERVATÓRIO PARA OXIGÊNIO PARA BOLSA VÁLVULA MASCARA ADULTO	UN	15,00	R$ 4,24	R$ 63,57
1	439	RESERVATÓRIO PARA OXIGÊNIO PARA BOLSA VÁLVULA MASCARA INFANTIL	KIT	15,00	R$ 3,29	R$ 49,31
1	440	RESERVATÓRIO PARA REANIMADOR PORTÁRIL ADULTO (AMBU)	UN	3,00	R$ 19,11	R$ 57,33
1	441	RESERVATÓRIO PARA REANIMADOR PORTÁRIL INFANTIL (AMBU)	UN	3,00	R$ 42,39	R$ 127,17
1	442	RESPIRADOR HEMIFACIAL- RESPIRADOR HEMIFACIAL - CLASSE PFF2, DOBRÁVEL, COM SOLDA POR ULTRASSOM EM TODO SEU PERÍMETRO, TAMANHO ÚNICO, CONFECCIONADO COM FILTRO DE MANTA SINTÉTICA PARA USO CONTRA AERODISPERSOIDES (PARTÍCULAS) GERADOS MECANICAMENTE.	UN	5,00	R$ 21,31	R$ 106,53
1	443	SABONETE LÍQUIDO NEUTRO, INODORO, INCOLOR, BIODEGRADÁVEL, HIPOALERGÊNICO, NÃO CAUSA IRRITABILIDADE DÉRMICA/OCULAR, DESTINADO À HIGIENE CORPORAL.	GL	93,00	R$ 12,12	R$ 1.127,32
1	444	SACO BRANCO LEITOSO PARA LIXO HOSPITALAR CLASSE II, CAPACIDADE PARA 100L E 27KG, MEDINDO 75x105CM DE ALTA DENSIDADE, FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 9191:2008 PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	600,00	R$ 35,86	R$ 21.517,02
1	445	SACO BRANCO LEITOSO PARA LIXO HOSPITALAR CLASSE II, CAPACIDADE PARA 50L E 10KG, MEDINDO 63x80CM DE ALTA DENSIDADE, FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA	PCT	650,00	R$ 24,39	R$ 15.856,30
1	446	SACO COLETOR DE URINA. TIPO SACO - ABERTO - PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	200,00	R$ 23,16	R$ 4.631,06
1	448	SCALP Nº 19. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	175,00	R$ 14,50	R$ 2.537,20
1	449	SCALP Nº 21. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	140,00	R$ 18,14	R$ 2.539,28
1	450	SCALP Nº 23. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	125,00	R$ 15,04	R$ 1.879,54
1	451	SCALP Nº 25. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	140,00	R$ 16,54	R$ 2.315,92
1	452	SCALP Nº 27. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	1500,00	R$ 12,34	R$ 18.511,50
1	453	SELADORA - TIPO DE SELADORA: IMPULSO MANUAL MATERIAS DE SELAGEM: PLÁSTICOS ESPESSURA MÁXIMA DE SELAGEM: 0.2 MM COMPRIMENTO DE SELAGEM: 30 CM LARGURA DE SELAGEM: 1.5 MM POTÊNCIA: BIVOLT LARGURA DA SELADORA: 30 CM ALTURA DA SELADORA: 15 CM COMPRIMENTO DA SELADORA: 25 CM PESO DA SELADORA: 5 KG	UND	7,00	R$ 153,72	R$ 1.076,07
1	454	SERINGA DE 60ML SEM AGULHA	UND	2500,00	R$ 1,39	R$ 3.465,00
1	455	SERINGA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 60ML. BICO CATETER	UN	1000,00	R$ 1,27	R$ 1.271,00
1	456	SERINGA 3 ML - SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML SEM AGULHA, BICO LUER SLIP, ESTÉRIL, FABRICADA EM POLIPROPILENO INCOLOR.	UND	62500,00	R$ 0,10	R$ 6.375,00
1	457	SERINGAS DE 20 ML AGULHADA	UND	3175,00	R$ 0,37	R$ 1.184,28
1	458	SISTEMA DE DRENAGEM TORÁCICA MEDIASTINAL 2.000ML	UN	10,00	R$ 29,28	R$ 292,83

1	459	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 SISTEMA FECHADO	UN	500,00	R$ 0,62	R$ 307,85
1	460	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14 SISTEMA FECHADO	UN	500,00	R$ 0,60	R$ 301,15
1	461	SONDA DE FOLEY EM SILICONE COM BALÃO DUAS VIAS Nº 10	UN	100,00	R$ 3,84	R$ 383,53
1	462	SONDA DE FOLEY DUAS VIAS Nº 12	UND	150,00	R$ 2,48	R$ 371,50
1	463	SONDA DE FOLEY EM SILICONE COM BALÃO DUAS VIAS Nº 14	UN	100,00	R$ 3,74	R$ 373,70
1	464	SONDA DE FOLEY EM SILICONE COM BALÃO DUAS VIAS Nº 18	UN	100,00	R$ 2,57	R$ 257,13
1	465	SONDA DE FOLEY EM SILICONE COM BALÃO DUAS VIAS Nº 20	UN	100,00	R$ 2,64	R$ 263,80
1	466	SONDA DE FOLEY EM SILICONE COM BALÃO DUAS VIAS Nº 22	UN	100,00	R$ 1,52	R$ 151,77
1	467	SONDA DE FOLEY EM SILICONE COM BAL, DUAS VIAS Nº16	UN	200,00	R$ 2,64	R$ 527,40
1	468	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20	UN	250,00	R$ 1,87	R$ 467,18
1	469	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 10 POLIURETANO 120CM	UN	250,00	R$ 9,14	R$ 2.285,68
1	470	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 12 POLIURETANO 120CM	UN	250,00	R$ 9,64	R$ 2.410,18
1	471	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14	UN	250,00	R$ 1,21	R$ 303,08
1	472	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16	UN	250,00	R$ 0,61	R$ 152,82
1	473	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18	UN	250,00	R$ 1,37	R$ 343,58
1	474	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 14 POLIURETANO 120CM	UN	250,00	R$ 1,78	R$ 443,92
1	475	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08	UN	250,00	R$ 0,80	R$ 200,25
1	476	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10	UN	250,00	R$ 0,76	R$ 190,32
1	477	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12	UN	250,00	R$ 0,84	R$ 210,68
1	478	SONDA DE FOLEY DUAS VIAS Nº 10	UN	200,00	R$ 4,00	R$ 800,80
1	479	SONDA DE FOLEY DUAS VIAS Nº 22	UN	150,00	R$ 1,20	R$ 180,70
1	480	SONDA DE FOLEY TRES VIAS Nº 14	UN	150,00	R$ 3,02	R$ 452,60
1	481	SONDA DE FOLEY TRES VIAS Nº 18	UN	155,00	R$ 2,84	R$ 439,58
1	482	SONDA DE FOLEY TRES VIAS Nº 20	UN	155,00	R$ 4,10	R$ 635,50
1	483	SONDA DE GASTROSTOMIA 16 FR. 0,8 CM.	UN	6,00	R$ 5,33	R$ 31,97
1	484	SONDA DE GASTROSTOMIA 16 FR. 2,3 CM.	UN	6,00	R$ 1.571,67	R$ 9.430,00
1	485	SONDA DE GASTROSTOMIA 16 FR. 2,7 CM.	UN	6,00	R$ 1.571,67	R$ 9.430,00
1	486	SONDA DE GASTROSTOMIA 16 FR. 3,0 CM.	UN	6,00	R$ 1.415,34	R$ 8.492,06
1	487	SONDA DE GASTROSTOMIA 16 FR. 3,5 CM.	UN	6,00	R$ 1.432,52	R$ 8.595,10
1	488	SONDA DE GASTROSTOMIA 16 FR. 4,0 CM.	UN	6,00	R$ 1.441,33	R$ 8.648,00
1	489	SONDA DE GASTROSTOMIA 16 FR. 4,5 CM.	UN	6,00	R$ 1.456,67	R$ 8.740,00
1	490	SONDA DE GASTROSTOMIA 18 FR. 0,8 CM.	UN	6,00	R$ 1.456,67	R$ 8.740,00
1	491	SONDA DE GASTROSTOMIA 18 FR. 2,3 CM.	UN	6,00	R$ 1.401,47	R$ 8.408,80
1	492	SONDA DE GASTROSTOMIA 18 FR. 2,7 CM.	UN	6,00	R$ 1.415,34	R$ 8.492,06
1	493	SONDA DE GASTROSTOMIA 18 FR. 4,5 CM.	UN	6,00	R$ 1.401,47	R$ 8.408,80
1	494	SONDA DE GASTROSTOMIA 20 FR. 1,0 CM.	UN	6,00	R$ 1.571,67	R$ 9.430,00
1	495	SONDA DE GASTROSTOMIA 20 FR. 1,2 CM.	UN	6,00	R$ 1.441,33	R$ 8.648,00
1	496	SONDA DE GASTROSTOMIA 20 FR. 2,3 CM.	UN	6,00	R$ 1.456,67	R$ 8.740,00
1	497	SONDA DE GASTROSTOMIA 20 FR. 2,7 CM.	UN	6,00	R$ 1.401,47	R$ 8.408,80
1	498	SONDA DE GASTROSTOMIA 20 FR. 4,5 CM.	UN	6,00	R$ 1.335,92	R$ 8.015,50
1	499	SONDA MIC KEY Nº 24.	UN	6,00	R$ 1.441,33	R$ 8.648,00
1	500	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 06	UN	1500,00	R$ 0,46	R$ 685,95
1	501	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 08	UN	2000,00	R$ 0,62	R$ 1.231,40
1	502	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 10	UN	2000,00	R$ 0,56	R$ 1.112,00

1	503	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 12	UN	2000,00	R$ 0,62	R$ 1.231,40
1	504	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 16	UN	2000,00	R$ 0,49	R$ 974,60
1	505	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 18	UN	2000,00	R$ 0,75	R$ 1.503,40
1	506	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 20	UN	2000,00	R$ 0,72	R$ 1.443,40
1	507	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 22	UN	2000,00	R$ 0,89	R$ 1.789,40
1	508	SONDA URETRAL MELACOT Nº 28.	UN	50,00	R$ 35,87	R$ 1.793,56
1	509	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA FECHADO PARA APLICAÇÃO IV 100ML. FRASCO	UND	15000,00	R$ 3,25	R$ 48.741,00
1	510	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA FECHADO PARA APLICAÇÃO IV 250ML.FRASCO	UND	10000,00	R$ 3,55	R$ 35.467,00
1	511	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA FECHADO PARA APLICAÇÃO IV 500ML. FRASCO	UND	10000,00	R$ 3,86	R$ 38.603,00
1	512	SORO MANITOL 20% SISTEMA FECHADO PARA APLICAÇÃO IV 500ML. BOLSA/FRSCO	UND	1000,00	R$ 17,52	R$ 17.519,70
1	513	TALA MOLDÁVEL IMOBILIZAÇÃO MEMBROS, G	UN	50,00	R$ 16,14	R$ 806,96
1	514	TALA MOLDÁVEL IMOBILIZAÇÃO MEMBROS, M	UN	50,00	R$ 10,43	R$ 521,55
1	515	TALA MOLDÁVEL IMOBILIZAÇÃO MEMBROS, P	UN	50,00	R$ 8,87	R$ 443,28
1	516	TALA MOLDÁVEL IMOBILIZAÇÃO MEMBROS, PP	UN	50,00	R$ 5,41	R$ 270,44
1	517	TALA MOLDÁVEL IMOBILIZAÇÃO MEMBROS, XP	UN	50,00	R$ 5,41	R$ 270,44
1	518	TESOURA CIRÚRGICA ÍRIS 15 CM RETA ROMBA	UND	12,00	R$ 44,77	R$ 537,24
1	519	TESOURA DE SPENCER RETA - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI420. TAMANHO: 12CM;	UND	26,00	R$ 64,77	R$ 1.684,14
1	520	TOUCA DESCARTAVEL	PCT	315,00	R$ 6,93	R$ 2.184,43
1	521	TUBO ENDOTRAQUEAL ESTÉRIL EM SILICONE, COM BA	UN	50,00	R$ 4,20	R$ 210,24
1	522	TUBO ENDOTRAQUEAL ESTÉRIL EM SILICONE, COM BALÃO ID 4	UN	50,00	R$ 4,74	R$ 236,80
1	523	TUBO ENDOTRAQUEAL ESTÉRIL EM SILICONE, COM BALÃO ID 4,5	UN	50,00	R$ 4,69	R$ 234,30
1	524	TUBO ENDOTRAQUEAL ESTÉRIL EM SILICONE, COM BALÃO ID 5	UN	50,00	R$ 4,69	R$ 234,30
1	525	TUBO ENDOTRAQUEAL ESTÉRIL EM SILICONE, COM BAL	UN	50,00	R$ 3,74	R$ 186,94
1	526	TUBO DE LÁTEX N º 201 15 METROS	UN	50,00	R$ 117,17	R$ 5.858,36
1	527	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF ID 2	UN	50,00	R$ 4,57	R$ 228,36
1	528	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF ID 2,5	UN	50,00	R$ 4,69	R$ 234,30
1	529	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF ID 3	UN	50,00	R$ 4,43	R$ 221,28
1	530	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF ID 3,5	UN	50,00	R$ 4,60	R$ 230,05
1	531	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF ID 4	UN	50,00	R$ 4,60	R$ 230,05
1	532	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF ID 4,5	UN	50,00	R$ 4,34	R$ 217,18
1	533	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF ID 5	UN	50,00	R$ 6,15	R$ 307,28
1	534	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF ID 5,5	UN	50,00	R$ 3,80	R$ 190,08
1	535	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF ID 6	UN	50,00	R$ 4,17	R$ 208,36
1	536	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF ID 6,5	UN	50,00	R$ 4,74	R$ 236,80
1	537	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF ID 7	UN	50,00	R$ 4,51	R$ 225,54
1	538	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF ID 7,5	UN	50,00	R$ 4,56	R$ 227,84
1	539	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF ID 8	UN	50,00	R$ 4,76	R$ 238,24
1	540	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF ID 8,5	UN	50,00	R$ 4,56	R$ 227,84
1	541	TUBO ENDOTRAQUEAL ESTÉRIL EM SILICONE, COM BALÃ	UN	50,00	R$ 5,32	R$ 265,92
1	542	TUBO LÁTEX Nº 200 COM 15 METROS	PCT	8,00	R$ 55,36	R$ 442,85
1	543	VÁLVULA EXALATÓRIA LUFT COM SENSOR COMPATÍVEL COM VENTILADOR PULMONAR LEISTUNG	UN	10,00	R$ 1.102,82	R$ 11.028,24

1	544	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO COM FLUXÔMETRO	UN	27,00	R$ 276,67	R$ 7.470,21
1	545	VÁLVULA DE VENTURI 12 /33%	UN	3,00	R$ 58,73	R$ 176,18
1	546	VÁLVULA DE VENTURI 15 / 40%	UN	3,00	R$ 72,74	R$ 218,23
1	547	VÁLVULA DE VENTURI 15 / 50%	UN	3,00	R$ 101,90	R$ 305,71
1	548	VÁLVULA DE VENTURI 3 / 24%	UN	3,00	R$ 104,88	R$ 314,64
1	549	VÁLVULA DE VENTURI 6 / 28%	UN	8,00	R$ 60,95	R$ 487,61
1	550	VASELINA LÍQUIDA 5 LITROS	GL	60,00	R$ 168,73	R$ 10.123,88
						R$ 2.693.224,89

1.2. Nos termos da Lei 14.133/2021 e do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será destinado à participação ampla (cujo valor do item esteja acima de 80.000,00) e participação exclusiva para microempresas (ME) e Empresas de Pequeno porte (cujo valor do item seja de até 80.000,00).

1.3. O valor máximo estimado da contratação é de **R$ 2.693.224,89 (dois milhões, seiscentos e noventa e três mil, duzentos e vinte e quatro reais e oitenta e nove centavos).**

1.4. A adjudicação deverá ser feita pelo menor preço por item.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o abastecimento contínuo de medicamentos e materiais hospitalares destinados à Atenção Primária à Saúde e à Farmácia Básica do Centro Municipal de Saúde Maria Jerônima Pereira, garantindo a manutenção dos serviços públicos de saúde prestados pela Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio da Barra – GO.

2.2.Os medicamentos e materiais hospitalares constituem insumos essenciais para a execução das ações de promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação da saúde da população, sendo indispensáveis ao atendimento diário dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). A ausência ou insuficiência desses itens compromete diretamente a continuidade da assistência, podendo ocasionar interrupções nos atendimentos, agravamento do estado clínico dos pacientes e prejuízos à qualidade dos serviços ofertados.

2.3.Considerando que o consumo desses insumos apresenta variações decorrentes da demanda da população, do perfil epidemiológico do município, da ocorrência de surtos, campanhas de vacinação, ações preventivas e demais fatores imprevisíveis, torna-se recomendável a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), por proporcionar maior flexibilidade nas aquisições, permitindo que os fornecimentos ocorram de forma parcelada e sob demanda, de acordo com as necessidades efetivamente verificadas durante a vigência da ata.

2.4.A utilização do Registro de Preços possibilita, ainda, maior eficiência na gestão dos recursos públicos, evitando a formação de estoques excessivos, reduzindo perdas por vencimento de medicamentos, minimizando custos de armazenamento e assegurando maior economicidade, planejamento e racionalização das compras públicas.

2.5.Dessa forma, a futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos e materiais hospitalares mostra-se imprescindível para garantir a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população, em observância aos princípios

da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, interesse público e continuidade do serviço público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos são definidos como de natureza comum, de acordo com a Lei 14.133/2021.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O fornecimento dos medicamentos e materiais hospitalares ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio da Barra – GO, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, observados os quantitativos, especificações e condições estabelecidos no Termo de Referência.

4.2. O prazo máximo para entrega será de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada, considerando a natureza essencial dos produtos e a necessidade de garantir o abastecimento contínuo das unidades de saúde.

4.3. As entregas deverão ser realizadas na Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio da Barra – GO, ou em outro local previamente indicado pela Administração, em horário de expediente, das 08h às 17h, acompanhadas da respectiva Nota Fiscal e demais documentos pertinentes.

4.4. Os medicamentos e materiais hospitalares deverão ser transportados em condições adequadas de higiene, acondicionamento, temperatura, umidade e segurança, de modo a preservar sua integridade, qualidade e características físico-químicas, em conformidade com as normas sanitárias e as Boas Práticas de Armazenamento, Distribuição e Transporte aplicáveis.

4.5. Os medicamentos e demais produtos sujeitos à regulamentação sanitária deverão possuir registro, cadastro ou notificação válidos junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigidos pela legislação aplicável, sendo vedado o fornecimento de produtos com situação sanitária irregular, registro suspenso, cancelado ou vencido.

4.6. A contratada deverá apresentar, sempre que solicitada pela Administração, os documentos necessários à comprovação da regularidade dos produtos e da empresa, incluindo, quando aplicável:

- comprovante de registro, cadastro ou notificação do produto junto à ANVISA;
- Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE;
- Licença Sanitária;
- comprovação do cumprimento das Boas Práticas de Armazenamento, Distribuição e Transporte;
- laudos, certificados e demais documentos técnicos exigidos pela legislação ou necessários à verificação da qualidade e regularidade dos produtos.

4.7. Os medicamentos deverão:

- ser novos, originais e de primeiro uso;
- estar devidamente lacrados e acondicionados em embalagens íntegras;
- não apresentar sinais de violação, adulteração, contaminação, deterioração ou avarias;

- conter as informações obrigatórias previstas na legislação sanitária, incluindo fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, registro na ANVISA, quando aplicável, e condições de armazenamento.

4.8. Os materiais hospitalares deverão ser fornecidos novos, em perfeito estado de conservação e funcionamento, quando aplicável, devidamente acondicionados e identificados, atendendo integralmente às especificações técnicas, características e unidades de fornecimento estabelecidas no Termo de Referência.

4.9. Os medicamentos deverão possuir prazo mínimo de validade de 06 (seis) meses, contados da data de entrega, salvo justificativa técnica devidamente apresentada pela contratada e previamente aceita pela Administração.

4.10. Os materiais hospitalares deverão apresentar prazo de validade compatível com sua utilização e com as especificações do fabricante, quando se tratar de produtos com prazo de validade determinado.

4.11. Não serão aceitos produtos:

- com prazo de validade inferior ao estabelecido;
- próximos ao vencimento, sem justificativa e autorização prévia da Administração;
- com embalagens violadas, rasgadas, amassadas ou danificadas;
- com sinais de má conservação, contaminação, deterioração ou avarias;
- com suspeita de falsificação, adulteração ou desvio de qualidade;
- em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência, da proposta vencedora ou da respectiva Ordem de Fornecimento.

4.12. A contratada deverá garantir o adequado controle e rodízio dos lotes dos medicamentos e materiais hospitalares fornecidos, evitando o envio de produtos com diferentes datas de validade em uma mesma entrega sem prévia comunicação à Administração. Quando houver fornecimento de lotes distintos, estes deverão ser devidamente identificados na Nota Fiscal, possibilitando o controle de estoque e a rastreabilidade dos produtos.

4.13. Os produtos poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando estiverem em desacordo com as especificações do Termo de Referência, da proposta vencedora ou da Ordem de Fornecimento, devendo a contratada providenciar sua substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da comunicação ou notificação da Administração, sem qualquer ônus para o Município.

4.14. A substituição dos produtos rejeitados deverá ocorrer às expensas da contratada, incluindo transporte, retirada, acondicionamento, reposição e demais custos decorrentes, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

4.15. O recebimento provisório ou definitivo dos produtos não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, procedência, validade e conformidade dos itens fornecidos, inclusive quanto a vícios ou defeitos que venham a ser constatados posteriormente.

4.16. A contratada deverá prestar, sempre que solicitada pela Administração, os esclarecimentos técnicos necessários sobre os produtos fornecidos, bem como disponibilizar laudos, certificados de qualidade, registros sanitários, fichas técnicas, informações de armazenamento e demais documentos necessários à adequada fiscalização e verificação da conformidade do objeto.

4.17. Todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento correrão por conta exclusiva da contratada, incluindo transporte, frete, carga e descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens e demais custos necessários à perfeita execução do objeto.

4.18. O descumprimento das condições de entrega e dos critérios de aceitação estabelecidos neste Termo de Referência sujeitará a contratada às medidas e sanções previstas na Ata de Registro de Preços, no contrato, no Edital e na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação aplicável.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.1.1. Garantir que todos os medicamentos entregues sejam novos, originais, íntegros, lacrados, com validade mínima exigida, devidamente identificados por lote, data de fabricação e registro na ANVISA.

6.1.1.2. Manter condições adequadas de armazenamento, transporte e conservação dos medicamentos, atendendo às Boas Práticas definidas pela ANVISA, especialmente no que se refere à temperatura, umidade e proteção contra contaminação.
6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
6.2. Apresentar, sempre que solicitado, laudos, certificados, comprovações sanitárias e demais documentos técnicos que atestem a qualidade, conformidade e regularidade dos produtos fornecidos.
6.2.1. Cumprir todas as normas sanitárias, ambientais e regulatórias aplicáveis ao setor farmacêutico, incluindo as determinações da ANVISA, CONAMA e demais órgãos competentes.
6.2.2. Manter atualizadas todas as licenças, autorizações e registros exigidos para o exercício de suas atividades, especialmente Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) e demais documentos correlatos.
6.2.3. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
6.2.4. Manter canal de comunicação acessível e eficiente com o gestor e o fiscal do contrato, atendendo prontamente às solicitações, esclarecimentos técnicos e notificações oficiais.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 117 da Lei n° 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos

observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3.1. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta junto aos órgãos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação,

por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6 / 10) I = 0,00016438

$$\frac{TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%}{366}$$

11. DO REAJUSTE
11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da datal imite para a apresentação das propostas.
11.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
11..4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
11.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
11.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
11.8. O reajuste será realizado por apostilamento ou termo aditivo de alteração contratual.
12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:
13.1.1. Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
13.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
13.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
13.1.5. cometer fraude fiscal;
13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
13.3. multa moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
13.3.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
13.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
13.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
13.3.4. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Municipal pelo prazo de até 5 anos;
13.3.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.
13.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcira Contratante pelos prejuízos causados;
13.4. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.3.3, 13.3.4 e 13.3.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
13.5. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:
13.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
13.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999. 12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas com a contratação estão previstas na seguinte dotação:
05.01.10.302.2004.2.050.339030 / 99 FICHA 228 FONTE 102

O presente termo foi elaborado pela equipe técnica da Secretaria de Saúde e segue aprovado pela autoridade competente abaixo assinado.

Roseli Pereira da Silva Nascimento
Secretária Municipal de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 013/2026
ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Cidade:
Estado:
Fone:
Fax:
E-mail:

Para fins de Pagamento:
Banco:
Agência:
C/Corrente:

Prazo de validade desta proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo de entrega/execução do(s) material(is)/serviços: XX (XXXX) dias a contar do recebimento da Nota de empenho
Declaramos que no preço proposto estão incluídas todas as despesas ou encargos de qualquer natureza resultante da execução do objeto licitado, considerando os itens entregues/executados no Local indicado neste Edital Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do Edital Pregão SRP n.º 013/2026 e seus Anexos.

LOTE	SEQUENCIA	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Preço Total por extenso:

Local, XX de XXXX de 2026

.....
Representante Legal da Empresa

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 013/2026
ANEXO III
DECLARAÇÃO CONJUNTA

A inscrita no CNPJ sob nº , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). , portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA:

1. que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação;

2. para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

3. que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4. que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;

5. que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;

6. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;

8. que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

9. que na composição societária não existe participação de dirigente e/ou empregados da entidade promotora da licitação;

10. o e-mail: , como sendo o oficial da licitante para recebimento de comunicações, convocações e notificações.

11. que caso vencedora os dados do representante legal da licitante que deverão constar na minuta do contrato/ata de registro de preços para formalização são:

Nome : , CPF: , RG: .

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), de XXXXXXXXXXXXX de 2026.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 013/2026
ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESADE PEQUENO PORTE

A empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ: sediada à Rua, n.º , com sede na Cidade de , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) , portador (a) da Carteira de Identidade nº e de CPF nº..... DECLARA para todos os fins sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº123/12006. DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de janeiro de 2006.

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), de XXXXXXXXXXX de 2026.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante e ter a assinatura do representante legal.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 013/2026
ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO Nº/2026
PROCESSO ADM. Nº 2299/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA BARRA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob N.º, sediada na Rua ----------, Santo Antônio da Barra - GO, neste ato representada pelo senhor,, brasileiro, inscrito no CPF nº ---------- e portador do RG Sob o nº----------, residente e domiciliado na cidade de, Estado do, no gozo de seus plenos direitos doravante denominado de CONTRATANTE e de outro, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ:, estabelecida na..... Neste ato representado pelo Sr....., residente e domiciliado na..... Doravante designada simplesmente CONTRATADO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL O presente instrumento contratual está fundamentado na Pregão Eletrônico nº__2026 com fulcro na lei de licitações e contratos administrativos nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto municipal nº__ /2021 que regulamenta aplicação da lei 14.133/2021 no âmbito do município de Santo Antônio da Barra (se houver), nos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Registro de Preços para futura e eventual contratação, sob demanda, de empresa especializada no fornecimento de medicamentos e materiais hospitalares, destinados ao abastecimento da Atenção Primária à Saúde e da Farmácia Básica do Centro Municipal de Saúde Maria Jerônima Pereira, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santo Antônio da Barra – GO, conforme quantitativos, condições e especificações técnicas estabelecidas nas planilhas e no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

LOTE	SEQUENCIA	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PAGAMENTOS
3.1. Os pagamentos serão efetuados, em até 30 dias após o fornecimento dos produtos prestados e da nota fiscal;
3.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior o CONTRATADO deverá fazer constar na nota fiscal, o número do contrato ou do documento habil com a descrição do objeto, sem rasura,

em nome da CONTRATANTE, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.
3.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo responsável da solicitação e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as devidas correções. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;
3.4. É obrigação do CONTRATADO de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, conforme art. 92º, inciso XVI da lei nº. 14.133/2021.
3.5. O pagamento será efetuado por meio de ordem transferência bancaria em nome do CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO
4.1. O fornecimento dos medicamentos e materiais hospitalares ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio da Barra – GO, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, observados os quantitativos, especificações e condições estabelecidos no Termo de Referência.
4.2. O prazo máximo para entrega será de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada, considerando a natureza essencial dos produtos e a necessidade de garantir o abastecimento contínuo das unidades de saúde.
4.3. As entregas deverão ser realizadas na Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio da Barra – GO, ou em outro local previamente indicado pela Administração, em horário de expediente, das 08h às 17h, acompanhadas da respectiva Nota Fiscal e demais documentos pertinentes.
4.4. Os medicamentos e materiais hospitalares deverão ser transportados em condições adequadas de higiene, acondicionamento, temperatura, umidade e segurança, de modo a preservar sua integridade, qualidade e características físico-químicas, em conformidade com as normas sanitárias e as Boas Práticas de Armazenamento, Distribuição e Transporte aplicáveis.
4.5. Os medicamentos e demais produtos sujeitos à regulamentação sanitária deverão possuir registro, cadastro ou notificação válidos junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigidos pela legislação aplicável, sendo vedado o fornecimento de produtos com situação sanitária irregular, registro suspenso, cancelado ou vencido.
4.6. A contratada deverá apresentar, sempre que solicitada pela Administração, os documentos necessários à comprovação da regularidade dos produtos e da empresa, incluindo, quando aplicável:

- comprovante de registro, cadastro ou notificação do produto junto à ANVISA;
- Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE;
- Licença Sanitária;
- comprovação do cumprimento das Boas Práticas de Armazenamento, Distribuição e Transporte;
- laudos, certificados e demais documentos técnicos exigidos pela legislação ou necessários à verificação da qualidade e regularidade dos produtos.

4.7. Os medicamentos deverão:

- ser novos, originais e de primeiro uso;
- estar devidamente lacrados e acondicionados em embalagens íntegras;
- não apresentar sinais de violação, adulteração, contaminação, deterioração ou avarias;
- conter as informações obrigatórias previstas na legislação sanitária, incluindo fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, registro na ANVISA, quando aplicável, e condições de armazenamento.

4.8. Os materiais hospitalares deverão ser fornecidos novos, em perfeito estado de conservação e funcionamento, quando aplicável, devidamente acondicionados e identificados, atendendo integralmente às especificações técnicas, características e unidades de fornecimento estabelecidas no Termo de Referência.
4.9. Os medicamentos deverão possuir prazo mínimo de validade de 06 (seis) meses, contados da data de entrega, salvo justificativa técnica devidamente apresentada pela contratada e previamente aceita pela Administração.
4.10. Os materiais hospitalares deverão apresentar prazo de validade compatível com sua utilização e com as especificações do fabricante, quando se tratar de produtos com prazo de validade determinado.
4.11. Não serão aceitos produtos:

- com prazo de validade inferior ao estabelecido;
- próximos ao vencimento, sem justificativa e autorização prévia da Administração;
- com embalagens violadas, rasgadas, amassadas ou danificadas;
- com sinais de má conservação, contaminação, deterioração ou avarias;
- com suspeita de falsificação, adulteração ou desvio de qualidade;
- em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência, da proposta vencedora ou da respectiva Ordem de Fornecimento.

4.12. A contratada deverá garantir o adequado controle e rodízio dos lotes dos medicamentos e materiais hospitalares fornecidos, evitando o envio de produtos com diferentes datas de validade em uma mesma entrega sem prévia comunicação à Administração. Quando houver fornecimento de lotes distintos, estes deverão ser devidamente identificados na Nota Fiscal, possibilitando o controle de estoque e a rastreabilidade dos produtos.
4.13. Os produtos poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando estiverem em desacordo com as especificações do Termo de Referência, da proposta vencedora ou da Ordem de Fornecimento, devendo a contratada providenciar sua substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da comunicação ou notificação da Administração, sem qualquer ônus para o Município.
4.14. A substituição dos produtos rejeitados deverá ocorrer às expensas da contratada, incluindo transporte, retirada, acondicionamento, reposição e demais custos decorrentes, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.
4.15. O recebimento provisório ou definitivo dos produtos não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, procedência, validade e conformidade dos itens fornecidos, inclusive quanto a vícios ou defeitos que venham a ser constatados posteriormente.

4.16. A contratada deverá prestar, sempre que solicitada pela Administração, os esclarecimentos técnicos necessários sobre os produtos fornecidos, bem como disponibilizar laudos, certificados de qualidade, registros sanitários, fichas técnicas, informações de armazenamento e demais documentos necessários à adequada fiscalização e verificação da conformidade do objeto.
4.17. Todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento correrão por conta exclusiva da contratada, incluindo transporte, frete, carga e descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens e demais custos necessários à perfeita execução do objeto.
4.18. O descumprimento das condições de entrega e dos critérios de aceitação estabelecidos neste Termo de Referência sujeitará a contratada às medidas e sanções previstas na Ata de Registro de Preços, no contrato, no Edital e na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação aplicável.
CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (A)
As obrigações da CONTRATADO (A):
5.1. Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas neste termo;
5.2. Possuir quantitativos suficiente para atender as necessidades da CONTRATANTE a partir da data de assinatura do Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referência a execução do objeto;
5.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente termo, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
5.4. Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, à quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
5.5. Enviar á CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;
5.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que por ventura possam vir a ocorrer, nos termos da Lei;
5.7. A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;
5.8. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o fornecimento contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
As obrigações da CONTRATANTE:
6.1. Providenciar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nos prazos estipulados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados a prestação dos serviços pelo responsável pela fiscalização;
6.2. Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços, por intermédio de servidor designado especialmente para este fim;
6.3. Comunicar ao CONTRATADO, através do executor designado, toda e quaisquer irregularidades ocorridas na prestação dos serviços e exigir as devidas providências que demandem do CONTRATADO;
6.4. Designar o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços;
6.5. Atestar a execução da prestação dos serviços efetivamente realizada e conforme as especificações técnicas dos serviços;

6.6. Fornecer ao CONTRATADO os elementos necessários à defesa de seus direitos, sejam documentos, procurações, certidões etc., sempre que se fizer necessário e assim que lhes for solicitado;
6.7. Arcar com todas as despesas e custas necessárias ao fiel desempenho do contrato e dele decorrentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
O prazo de vigência desta contratação dar-se-á de sua assinatura até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRECIMOS E SUPRESSÕES
8.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas conforme o art. 124 da lei 14.133/2021;
8.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento) conforme art. 125 da lei 14.133/2021;
8.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês conforme art. 132 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS
As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentaria:

CLÁUSULA DECIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1. As infrações e sanções administrativa será aplicada ao contratado conforme o previsto nos artigos 155 e 156 da lei nº 14. 133/2021;
10.2. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 Lei nº 14.133/2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
10.3. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere ao item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do art. 156 da Lei 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação conforme art. 166 da lei 14.133/2021;

11.2. O recurso de que trata o item anterior será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

11.3. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do art. 156 da lei 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento conforme art. 167 da lei 14.133/2021;

11.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente conforme art. 168 da lei 14.133/2021;

11.5. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

12.1.A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/2021. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. Para a eficácia da contratação a mesma deverá ser publicada conforme segue:

14.2. Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei Nº 14.133/2021 no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do Município, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver;

14.3. Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei Nº 14.133/2021 no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência do Município, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1.Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio da Barra - GO, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento.

15.2.E, por estarem assim justas e acertadas, celebram o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual vai assinado pelas partes, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Santo Antônio da Barra, Estado do Goiás, de de

CONTRATANTE:

CONTRATADA:.....

TESTEMUNHAS

1) NOME

CPF.:

2) NOME

CPF.:

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 013/2026
ANEXO VI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº,, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...] ou [do Aviso da Contratação Direta nº], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
LOTE	**SEQUENCIA**	**DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o(nome do órgão)

3.2 {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
5.3.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.3.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.3.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazêlo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E RENOVAÇÃO DO QUANTITATIVO

6.1. Em consonância com o Enunciado nº 42 do Conselho da Justiça Federal e com o Parecer nº 00075/2024/Decor/CGU/AGU, a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá implicar a renovação dos quantitativos originalmente registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes, desde que preenchidos os seguintes requisitos cumulativos:
a) Previsão expressa no edital de licitação e nesta Ata de Registro de Preços;
b) Previsão e justificativa no planejamento da contratação (Estudo Técnico Preliminar e Plano de Contratações Anual, nos termos do art. 12, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);
c) Comprovação analítica da manutenção da vantajosidade dos preços registrados mediante pesquisa de mercado;
d) Formalização e assinatura do termo aditivo dentro do prazo de vigência original da Ata.
6.2. A renovação dos quantitativos ficará restrita aos volumes previstos para a Administração Pública gerenciadora e participantes, sendo expressamente vedada a restauração ou renovação de cotas destinadas à adesão por órgãos não participantes ("caronas").
6.3. O Termo Aditivo de prorrogação e renovação de quantitativos conterá:
a) A confirmação da manutenção da vantajosidade dos preços registrados;
b) A especificação e atualização dos quantitativos renovados;
c) A ratificação das demais cláusulas e condições da Ata;
d) A assinatura das partes e a devida publicação na imprensa oficial/PNCP.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
7.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
7.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
9.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
9.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
9.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
9.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
9.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
9.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
9.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
10.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
10.4.1 Por razão de interesse público;
10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
11.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
11.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
11.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.
12.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver). Local e data Assinaturas Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s).

Santo Antônio da Barra, Estado do Goiás, de de

ORGÃO GERENCIADOR

EMPRESAS REGISTRADAS:.....

TESTEMUNHAS
3) NOME

CPF.:
4) NOME

CPF.

PARECER JURIDICO DE CONTROLE PRÉVIO DE LEGALIDADE

Edital: Pregão Eletrônico n° 013/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação, sob demanda, de empresa especializada no fornecimento de medicamentos e materiais hospitalares, destinados ao abastecimento da Atenção Primária à Saúde e da Farmácia Básica do Centro Municipal de Saúde Maria Jerônima Pereira, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santo Antônio da Barra – GO, conforme quantitativos, condições e especificações técnicas estabelecidas nas planilhas e no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

RELATÓRIO:

A presente manifestação jurídica, solicitada pelo Setor de Licitações do Município de Santo Antônio da Barra, tem como objetivo analisar os trâmites e documentos relacionados ao procedimento licitatório em epígrafe.

Trata-se de um ato ínsito à fase preparatória da licitação, cujo fundamento está previsto no art. 53 da Lei nº 14.133/2021:

> Art. 53 . Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
> 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:
> I – apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
> II – redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;
> 2º (VETADO).
> 3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.
> 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.
> 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

Posto isto, a presente manifestação não se vinculará aos aspectos técnicos envolvidos no objeto/serviço solicitado pelo órgão demandante, mas aos aspectos jurídicos intrínsecos ao procedimento, motivo pelo qual os documentos apresentados no presente Memorando terão seus conteúdos considerados como verossímeis, sem prejuízo de apuração de eventual apuração de responsabilidade caso não reflitam no real atendimento do interesse público.

É o relatório.

1. FUNDAMENTAÇÃO:

1.1 DOS DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM O PROCESSO:

Preliminarmente, registra -se que seguem no Memorando os seguintes documentos: - Termo de Formalização de Demanda; Estudo Técnico Preliminar; Termo de Referência; Orçamentos; Edital e Anexos.

Tais documentos fazem parte do da chamada fase preparatória da licitação, devendo, portanto, observar, na medida do possível, o art. 18, caput, da Lei nº 14.133/2021:

> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar -se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
> I – a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
> II – a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
> III – a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
> IV – o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
> V – a elaboração do edital de licitação;
> VI – a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

> VII – o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
>
> VIII – a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
>
> IX – a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico - financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
>
> X – a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
>
> XI – a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Pelo que consta ao Processo, as justificativas que motivam o pedido de contratação e os documentos mencionados no dispositivo acima se mostram presentes.

1.2 DOS ORÇAMENTOS OBTIDOS:

É na fase interna que a Administração define o que se pode chamar de encargo, que nada mais é do que um conjunto de obrigações. Esse conjunto de obrigações expressa a vontade da Administração e representa o que ela deseja para satisfazer a sua necessidade.

É cediço que a elaboração da estimativa de preços nos procedimentos de contratação exige ampla pesquisa de preços, a fim de permitir a identificação precisa da faixa usual de valores praticados para objeto similar ao pretendido.

A Lei n° 14.133/2021 em seu art. 23, §1º, assim disciplinou sobre o valor estimado da contratação:

> Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

(...)

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

No presente caso, para fins de elaboração do cálculo do valor estimado, foram considerados parâmetros previstos em contratações similares de outros entes públicos, através de pesquisa de preços realizada pelo Departamento de Compras junto a 03 (três) empresas do ramo pertinente.

Portanto, quanto à pesquisa de preços realizada na presente contratação, entende -se que restou observada os pressupostos previstos na Lei nº 14.133/2021.

1.3 DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) está disciplinado no art. 6º, XX, da Lei n° 14.133/2021:

Art. 6º XX - documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução

e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Voltando à Lei n° 14.133/2021, o seu art. 18, §§ 1º, prevê os requisitos pelos quais o Estudo Técnico Preliminar deve conter:

> Art. 18. *(omissis)*
> (...)
> 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:
> I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
> II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
> III - requisitos da contratação;
> IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
> V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
> VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
> VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
> VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
> IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

> X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
> XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
> XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
> XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Por sua vez, o § 2º do mesmo dispositivo prevê os requisitos mínimos do ETP, podendo os demais serem dispensados mediante justificativa:

> Art. 18. (...) 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

Desta feita, analisado o Estudo Técnico Preliminar, observa -se que o mesmo observou a legislação aplicável.

1.4 DO TERMO DE REFERÊNCIA:

A definição de termo de referência está prevista no art. 6º da Lei nº 14.133/2021:

> Art. 6º: (...) XXIII – termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:
> a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
>
> b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
> c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
> d) requisitos da contratação;

e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

g) critérios de medição e de pagamento;

h) forma e critérios de seleção do fornecedor ;

i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

j) adequação orçamentária;

Segundo o art. 40, §1º da lei, o termo também deve conter, quando for o caso:

Art. 40.

(...)

1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações:

I – especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

II – indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

III – especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

À luz dos dispositivos citados, observou -se que a minuta do Termo de Referência está de acordo com a estipulação legal.

1.5 DAS CONDIÇÕES DO EDITAL:

No que tange às estipulações presentes no edital, entende -se, a princípio, estarem de acordo com a legislação aplicável, observado o disposto no s arts. 25 e 92 da Lei nº 14.133/2021.

Outrossim, a minuta também preconiza as prerrogativas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos constantes na Lei Complementar Federal nº 123/2006. Isto posto, passa -se à conclusão.

2. DA CONCLUSÃO:

Ante o exposto, opina -se, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e financeiros e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, pela regularidade do presente processo licitatório.

S,m,j

É o parecer.

Santo Antônio da Barra - GO, 04 de setembro de 2026.

Assessor Jurídico

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2299/2026

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

Eu, **Roseli Pereira da Silva Nascimento,** Gestora do Fundo Municipal de Saúde Município de Santo Antônio da Barra - GO, em consonância com o art. 53 §3º da Lei 14.133/21,

Considerando a necessidade em dar continuidade na organização da Secretaria de Saúde visando dar maior celeridade ao atendimento das demandas desta, o presente, tem por finalidade o Registro de Preços para futura e eventual contratação, sob demanda, de empresa especializada no fornecimento de medicamentos e materiais hospitalares, destinados ao abastecimento da Atenção Primária à Saúde e da Farmácia Básica do Centro Municipal de Saúde Maria Jerônima Pereira, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santo Antônio da Barra – GO, conforme quantitativos, condições e especificações técnicas estabelecidas nas planilhas e no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

Considerando que a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico foi encerrado, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação

Determino a divulgação do edital de licitação

Cumpra-se.

Município de Santo Antônio da Barra - GO, aos 04 de setembro de 2026.

Roseli Pereira da Silva Nascimento

Gestora do fundo Municipal de Saúde